SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - http://www.confea.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

Processo: 00.006472/2025-32

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães**, **Pregoeiro(a)**, em 23/09/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1685518** e o código CRC **AA650407**.

OBJETO:
[registro de preços]

Contratação de solução unificada de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais do CONFEA, em regime de subscrição de licenças de uso de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 as 8:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇAO NA LICITAÇAO

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DO TERMO DE CONTRATO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13. DOS RECURSO

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO DE EDITAL - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925175-93/2026

(Processo Administrativo nº 00.006472/2025-32)

Torna-se público que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, CNPJ 33.665.647/0001-91, por meio da Gerência de Contratações, sediado na Quadra SEPN 508, Bloco A, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.740-542, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Portaria Confea nº 167/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução unificada de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais do CONFEA, em regime de subscrição de licenças de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 pessoas físicas.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de* 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.confea.org.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br, datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refere o esclarecimento, sob pena de não conhecimento.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.confea.org.br.

16.11. É de responsabilidade do licitante proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/.

16.11.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo A - Termo de Referência (1673032);

16.11.1.1 Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas (1673025);

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência (1673027);

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Termo de sigilo (1673029);

16.11.3 Anexo B - Estudo Técnico Preliminar (1645882);

16.11.4 Anexo C - Minuta da Ata de Registro de Preços (1682156);

16.11.5 Anexo D - Minuta do Contrato (1682158).

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	925175-CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	SAMARA ALVES DA SILVA	11/09/2026 14:32 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00.006472/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *00.006472/2025-32*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Solução unificada de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais (Endpoints)**, como Registro de Preços, em regime de subscrição de licenças de uso de software. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão Gerenciador: CONFEA (UASG-925175)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	27502	Dispositivos	500
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	27502	Dispositivos	500
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	27502	Dispositivos	500
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	27502	Dispositivos	500
5	Instalação e configuração da Solução	26972	Serviço	1
6	Repasse de conhecimento	3840	Turma	1
7	Suporte técnico especializado	25992	Mês	36

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, dos órgãos participantes.

Órgão Participante: Departamento de Trânsito do Distrito Federal (UASG-925175)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	4000
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	4000
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos		4000
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	4000
5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	26972	1
6	Repasse de conhecimento	Turma	3840	36

Órgão Participante: Procuradoria Geral de Justiça do Piauí (UASG-94252)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1.600
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1.600
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1.600
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1.600
5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	26972	1
6	Repasse de conhecimento	Turma	3840	1
7	Suporte técnico especializado	Mês	25992	36

Órgão Participante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (UASG-26290)

UNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1800
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	1800
5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	26972	1
7	Suporte técnico especializado	Mês	25992	36

1.1.2 Quantitativo total de itens.

QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	Quantidade total
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	7900
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	7900
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	6100
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	27502	6100
5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	26972	4
6	Repasse de conhecimento	Turma	3840	38
7	Suporte técnico especializado	Mês	25992	108

1.3 A presente contratação enquadra-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de solução amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações técnicas usuais, requisitos funcionais, níveis mínimos de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação e critérios objetivos de aceitação.

1.4 As soluções de gestão, controle e automação de ativos, bem como os serviços correlatos de implantação, configuração, suporte técnico, atualização, manutenção e gerenciamento, são amplamente ofertados por diversos fornecedores especializados, utilizando tecnologias consolidadas e aderentes às melhores práticas de mercado e aos padrões internacionais de segurança da informação.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de regime de subscrição de licenças, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois proporciona maior estabilidade operacional, reduz os custos administrativos relacionados à realização de sucessivos procedimentos de contratação e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, desde que demonstrada, a cada exercício, a manutenção da vantajosidade da contratação e a existência de créditos orçamentários.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público.

1.7. As regras específicas sobre prorrogação, renovação e reajuste constarão do contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação contempla a participação do CONFEA e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs), tendo em vista a existência de necessidades comuns relacionadas à proteção dos ativos de tecnologia da informação, à padronização das soluções de segurança cibernética e ao fortalecimento da governança de TIC em todo o Sistema CONFEA/CREA.

2.1.1 A participação conjunta dos órgãos possibilita a realização de contratação centralizada por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo ganhos de escala, uniformização tecnológica, racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos custos decorrentes da condução de múltiplos processos licitatórios independentes.

2.1.2 Além disso, a adoção de uma solução padronizada de proteção de endpoints favorece a implementação de políticas corporativas de segurança da informação, a gestão centralizada dos ativos, a padronização dos mecanismos de monitoramento e resposta a incidentes, a simplificação das atividades de suporte e a maior eficiência na administração dos contratos, contribuindo para elevar o nível de segurança cibernética e a continuidade dos serviços prestados pelos contratantes.

2.1.3 Dessa forma, a participação dos órgãos envolvidos mostra-se técnica, operacional e economicamente vantajosa, permitindo o atendimento das demandas específicas de cada participante, preservando sua autonomia na contratação das quantidades registradas, ao mesmo tempo em que potencializa os benefícios decorrentes da contratação conjunta.

2.1 Contexto Institucional do Órgão Gerenciador

2.1.1 O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) é a entidade máxima de fiscalização e regulamentação do exercício profissional da Engenharia, Agronomia e Geociências no Brasil, responsável pela supervisão dos Conselhos Regionais (CREAs) e pela guarda de informações estratégicas de profissionais, empresas e obras em todo o território nacional. A proteção dessas informações é aspecto essencial da missão institucional do CONFEA, uma vez que incidentes de segurança que comprometam a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade dos dados sob sua custódia impactam diretamente a credibilidade do Sistema Profissional e a confiança da sociedade.

2.2 Necessidades do órgão gerenciador e dos participantes

2.2.1 Situação Problema

2.2.2 Nos últimos anos, o aumento da complexidade dos ataques cibernéticos e da mobilidade de trabalho - com uso crescente de dispositivos remotos, notebooks e máquinas virtuais - ampliou significativamente a superfície de ataque das redes corporativas. Estudos recentes indicam que cerca de 70% das violações de segurança têm origem em endpoints, e que as organizações levam, em média, mais de 100 dias para aplicar patches e correções, criando longas janelas de vulnerabilidade exploradas por agentes maliciosos. Além disso, até 22% dos controles de segurança em endpoints falham em manter conformidade contínua, o que exige soluções com alto grau de automação e visibilidade unificada. No contexto, tais riscos se traduzem em ameaças diretas à continuidade dos serviços digitais, à confiança dos profissionais e entidades registradas, e à imagem institucional dos contratantes perante a sociedade.

2.2.3 No contexto do CONFEA, onde são geridos dados sensíveis de profissionais e empresas, qualquer incidente que comprometa a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dessas informações pode gerar prejuízos reputacionais, financeiros e legais. A solução de gestão de endpoints oferecerá visibilidade completa dos dispositivos, automatização na aplicação de patches e resposta proativa a incidentes, diminuindo drasticamente a superfície de ataque.

2.2.4 Ao investir nessa tecnologia, o CONFEA fortalece sua resiliência cibernética, garante a continuidade dos serviços digitais prestados ao sistema profissional e otimiza a utilização de recursos humanos e financeiros. A automação de processos de segurança reduz custos operacionais, libera a equipe de TI para atividades estratégicas e assegura que a proteção das informações esteja sempre alinhada à missão institucional do Conselho de servir à sociedade com eficiência, transparência e credibilidade.

2.3 Necessidade Identificada

2.3.1 Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de uma solução tecnológica integrada de gestão e controle de dispositivos (endpoints) que permita ao contratante:

2.3.1.1 visualizar em tempo real todos os ativos computacionais corporativos;

2.3.1.2 aplicar patches e correções de forma automatizada e centralizada;

2.3.1.3 detectar, isolar e responder a incidentes de segurança;

2.3.1.4 controlar softwares e configurações de forma padronizada;

2.3.1.5 e gerar relatórios de conformidade e auditoria em atendimento à legislação vigente.

2.3.2 A adoção dessa tecnologia reduzirá de forma significativa a exposição a riscos, aumentará a eficiência operacional da área de TI e elevará o nível de maturidade em segurança da informação do Conselho.

2.4 Conformidade Legal e Regulatória

2.4.1 A contratação também se justifica pela necessidade de atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 /2018), que impõe às entidades públicas a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e sensíveis. A solução a ser contratada possibilitará auditoria detalhada de incidentes, rastreabilidade de ações e relatórios de conformidade, garantindo aderência à LGPD e às boas práticas de governança digital da Administração Pública.

2.4.2 A iniciativa também se encontra alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD), promovida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, contribuindo diretamente para os eixos de inovação, resiliência cibernética e modernização de serviços públicos.

2.4.3 Adequação às vedações da IN SGD/ME nº 94/2022.

2.4.3.1 A presente contratação foi estruturada em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, não incidindo nas hipóteses de vedação previstas em seus arts. 3º e 4º.

2.4.4 A presente contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.4.1 Na elaboração deste Termo de Referência, foram observados:

2.4.4.2 observância da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4.3 aderência à Portaria SGD/MGI nº 750/2023 e suas alterações;

2.4.4.4 não incidência nas vedações dos arts. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022 (se aplicável);

2.4.4.5 observância dos guias, manuais e modelos do Órgão Central do SISP.

2.4.4.6 A Equipe de Planejamento da Contratação foi constituída em conformidade com os normativos aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4.4.7 Considerando a relevância estratégica da presente contratação, sua abrangência nacional e o elevado grau de complexidade técnica dos serviços, a participação da autoridade máxima da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Equipe de Planejamento da Contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o alinhamento entre os objetivos institucionais, o planejamento estratégico de TIC, a governança tecnológica e as diretrizes de transformação digital do Sistema CONFEA/CREA, contribuindo para a adequada definição dos requisitos, do modelo de execução e da gestão contratual.

2.4.5 Para fins de formalização do alinhamento entre a contratante e a contratada, especialmente quanto às obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção das informações acessadas durante a execução contratual, deverão ser devidamente assinados o **Termo de Sigilo** e o **Termo de Ciência**, conforme modelos estabelecidos pela contratante.

2.5 Benefícios Esperados

2.5.1. Com a contratação da solução, espera-se alcançar os seguintes benefícios institucionais e operacionais para os órgãos participantes da presente Intenção de Registro de Preços (IRP):

a) fortalecimento da postura de segurança cibernética, mediante prevenção, detecção, investigação e resposta tempestiva a incidentes de segurança envolvendo os ativos computacionais das instituições participantes;

b) ampliação da proteção dos dispositivos finais (endpoints), reduzindo a superfície de ataque e mitigando riscos decorrentes de ameaças cibernéticas, como malware, ransomware, ataques de dia zero e demais códigos maliciosos;

c) aumento da eficiência operacional das equipes de Tecnologia da Informação, por meio da automação de processos de prevenção, monitoramento, detecção e resposta a incidentes, reduzindo atividades operacionais repetitivas e o tempo de tratamento das ocorrências;

d) redução dos impactos financeiros, operacionais e reputacionais decorrentes de incidentes de segurança, minimizando indisponibilidades, perda de dados, interrupções dos serviços e custos relacionados à recuperação de ambientes comprometidos;

e) fortalecimento da Governança de Tecnologia da Informação e da Segurança da Informação, por meio da gestão centralizada dos ativos protegidos, da disponibilização de relatórios gerenciais, trilhas de auditoria, indicadores de conformidade e recursos de monitoramento contínuo;

f) atendimento às exigências legais, normativas e às boas práticas de segurança da informação, especialmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às diretrizes do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), às normas expedidas pelo Governo Federal e às políticas internas de cada órgão participante;

g) aumento da disponibilidade, continuidade e confiabilidade dos serviços digitais prestados pelos órgãos participantes, assegurando maior proteção das informações institucionais, continuidade das atividades administrativas e finalísticas e maior confiança dos cidadãos, usuários e demais partes interessadas.

2.6 Catálogo de Padronização

2.6.1. Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que foi verificada a inexistência de catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto da presente contratação.

2.6.2. Considerando que a contratação compreende o fornecimento de subscrições de solução tecnológica para gestão unificada de endpoints, incluindo serviços associados de instalação e configuração, repasse de conhecimento e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades do CONFEA e dos demais contratantes, verificou-se que não há catálogo eletrônico de padronização que contemple, de forma integral, as especificidades técnicas, os requisitos de segurança, gerenciamento, monitoramento, atualização, inventário e controle dos dispositivos, bem como os níveis mínimos de serviço e demais requisitos necessários à solução pretendida.

2.6.3. Dessa forma, as especificações e os requisitos técnicos da solução foram definidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando as necessidades institucionais identificadas e as características do objeto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e nas demais normas e boas práticas aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento, em regime de subscrição, de uma solução tecnológica unificada de gestão de endpoints, compreendendo computadores, notebooks, servidores físicos e virtuais, utilizados pelos contratantes.

3.2 A solução deverá permitir visibilidade completa, controle centralizado e automação de tarefas sobre todos os dispositivos corporativos, oferecendo, no mínimo, os seguintes conjuntos funcionais:

a) **Inventário de ativos:** identificação automática e atualização contínua de hardware e software em toda a infraestrutura;

b) **Gerenciamento de configuração:** padronização e aplicação automatizada de políticas de segurança e conformidade;

c) **Gerenciamento de patches e correções:** aplicação centralizada de atualizações de sistemas operacionais e aplicativos, reduzindo janelas de vulnerabilidade;

d) **Controle de softwares autorizados:** prevenção ao uso de programas não homologados e mitigação de riscos operacionais;

e) **Monitoramento e resposta a incidentes:** detecção em tempo real, isolamento automático de dispositivos comprometidos e análise forense integrada;

f) **Gestão de riscos e conformidade:** avaliação contínua de vulnerabilidades e aderência a normas de segurança e privacidade;
g) Automação de processos: execução de tarefas críticas e repetitivas sem intervenção manual, aumentando a eficiência e a padronização operacional;

h) **Relatórios e auditoria:** geração de painéis de controle, logs e indicadores de conformidade em atendimento à LGPD e às normas do GSI/PR.

3.3 **Ciclo de Vida do Objeto**

3.1 O ciclo de vida da solução contempla todas as fases necessárias à sua plena utilização, desde a implantação inicial até a manutenção evolutiva, conforme descrito a seguir:

a) **Implantação e Configuração Inicial:** Planejamento conjunto entre a contratada e o contratante para definição de escopo técnico detalhado, cronograma e plano de implantação; Instalação, parametrização e configuração da solução de acordo com os requisitos técnicos deste Termo de Referência; Integração com sistemas e ferramentas já existentes no ambiente do contratante. (Ex: diretório de autenticação, serviço de e-mail e etc).

b) **Operação e Suporte:** Disponibilização da solução em ambiente de produção, com monitoramento contínuo e garantia de disponibilidade mínima conforme SLA definido; Prestação de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, caso demandado pelo contratante, incluindo atualização de versões, correções e melhorias; Acesso administrativo e de leitura à console da plataforma para que seja operada pela equipe técnica do CONFEA.

c) Correção de falhas identificadas durante o uso da solução **(manutenção corretiva)**;

d) Aplicação proativa de atualizações e melhorias disponibilizadas pelo fabricante **(manutenção preventiva)**;

e) Adequação da solução a mudanças tecnológicas, de infraestrutura ou de políticas internas **(manutenção adaptativa);**

f) Inclusão de novas funcionalidades, módulos e integrações durante a vigência contratual, sem necessidade de interrupção do serviço **(manutenção evolutiva).**

g) **Repasse de Conhecimento :** Capacitação técnica das equipes de TI e de segurança da informação do CONFEA, com ênfase em operação, administração e geração de relatórios de conformidade; Entrega de documentação técnica, guias de boas práticas e manuais administrativos; Transferência de conhecimento operacional, garantindo autonomia ao CONFEA na gestão da solução.

e) **Encerramento e Reversibilidade:** Entrega de relatório final de conformidade e inventário atualizado dos ativos gerenciados; Garantia de exportação dos dados e logs gerados, em formato interoperável e legível, para fins de auditoria e continuidade operacional; Procedimentos de desinstalação ou encerramento contratual, assegurando a integridade das informações e a reversibilidade do ambiente sem ônus adicional.

3.4 **Abrangência e Dimensionamento da Demanda**

3.4.1 A estimativa de cobertura da solução considera o parque tecnológico atualmente em uso no contratante, contemplando:

3.4.1.1 Estações de trabalho e notebooks utilizados pelos servidores e colaboradores;

3.4.1.2 Servidores físicos e virtuais integrantes da infraestrutura crítica da instituição;

3.4.1.3 Dispositivos corporativos executando sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.

3.4.1.4 O licenciamento da solução deverá contemplar até 500 dispositivos corporativos para o CONFEA, com flexibilidade para ampliação conforme crescimento da demanda institucional.

3.4.2 A contratação inclui ainda os seguintes serviços complementares:

a) Implantação e configuração inicial da solução, incluindo integração com o ambiente do contratante;

b) Repasse de conhecimento técnico e transferência de tecnologia;

c) Suporte técnico especializado e manutenção contínua durante 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

3.5 **Condições Gerais**

a) O fornecimento do licenciamento será realizado na modalidade de subscrição, sendo Software como Serviço (SaaS) conforme as especificações técnicas e de segurança definidas neste Termo de Referência.

b) As licenças contratadas deverão incluir acesso às versões mais recentes e estáveis das soluções, com direito a todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual, sem custos adicionais.

c) A contratada será responsável pela implantação integral, compreendendo configuração e parametrização, conforme descrito no item “Instalação e Configuração da Solução”.

d) A entrega e execução dos serviços deverão observar as condições de segurança da informação, privacidade de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

e) O repasse de conhecimento técnico deverá assegurar a transferência de capacidade operacional à equipe do contratante, garantindo a autonomia da instituição na gestão e monitoramento da solução.

3.6 **Resultado Esperado**

3.6.1. Com a adoção da solução unificada de gestão de endpoints, os **órgãos participantes da presente contratação** esperam alcançar os seguintes resultados:

a) obtenção de visibilidade centralizada, abrangente e em tempo real dos ativos tecnológicos, permitindo maior controle sobre os dispositivos e seus respectivos estados de conformidade;

b) redução da superfície de ataque e aumento da capacidade de prevenção, detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança cibernética, diminuindo o tempo de resposta e os impactos decorrentes de ameaças aos ambientes tecnológicos;

c) aumento da eficiência operacional das equipes de Tecnologia da Informação, mediante automação de processos de gerenciamento, atualização, monitoramento e proteção dos endpoints, com consequente redução dos custos operacionais e de suporte técnico;

d) fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação e da Segurança da Informação, por meio da gestão centralizada dos endpoints, geração de relatórios gerenciais, trilhas de auditoria e monitoramento contínuo da conformidade dos ativos;

e) atendimento às exigências legais, normativas e regulatórias aplicáveis, especialmente à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às diretrizes de segurança da informação da Administração Pública e às políticas internas de cada órgão participante;

f) incremento da resiliência cibernética, da disponibilidade dos ambientes tecnológicos e da continuidade dos serviços digitais, contribuindo para maior confiabilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados pelos órgãos participantes à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1Requisitos de Negócio

4.1.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos de negócio, visando apoiar as atividades finalísticas e administrativas dos órgãos participantes da presente contratação:

4.1.1.1 assegurar a proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados pelos órgãos participantes, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos de informações e demais incidentes de segurança cibernética;

4.1.1.2 garantir a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços digitais e dos ambientes computacionais, reduzindo os riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas, vulnerabilidades ou ataques direcionados aos endpoints;

4.1.1.3 proporcionar gestão centralizada dos ativos de tecnologia da informação, permitindo maior visibilidade, controle, padronização e acompanhamento do ambiente de endpoints dos órgãos participantes;

4.1.1.4 apoiar o atendimento às exigências legais, normativas e regulatórias aplicáveis, especialmente à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às normas de segurança da informação e às políticas internas de cada órgão participante;

4.1.1.5 disponibilizar mecanismos que garantam a rastreabilidade, a auditoria e a transparência das ações executadas nos endpoints, permitindo a geração de evidências, registros e relatórios para fins de fiscalização, governança e conformidade;

4.1.1.6 fortalecer a Governança de Tecnologia da Informação e a gestão de riscos cibernéticos, apoiando a implementação de controles de segurança, a tomada de decisão e a melhoria contínua dos processos de proteção dos ativos tecnológicos;

4.1.1.7 reduzir os riscos operacionais, financeiros, reputacionais e institucionais decorrentes de incidentes de segurança cibernética, contribuindo para a resiliência dos ambientes tecnológicos dos órgãos participantes;

4.1.1.8 disponibilizar informações gerenciais, painéis e relatórios consolidados que subsidiem o acompanhamento do inventário de ativos, do nível de conformidade, da exposição a vulnerabilidades, da postura de segurança e da efetividade das ações de proteção adotadas;

4.1.1.9 permitir escalabilidade da solução para atender às necessidades atuais e futuras dos órgãos participantes, assegurando flexibilidade para expansão do ambiente protegido sem comprometimento da gestão centralizada e da eficiência operacional;

4.1.1.10 contribuir para a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação dos órgãos participantes, promovendo maior eficiência operacional, segurança cibernética, continuidade dos serviços e alinhamento às boas práticas de governança digital.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 O repasse de conhecimento será realizado de forma remota com conteúdos teóricos e práticos (hands-on) de administração, operação, relatórios e auditoria.

4.2.2 Turma única de até 10 participantes, ministrado em dias úteis, no período matutino ou vespertino a definir pelo contratante.

4.2.3 Os conteúdos devem habilitar a equipe a operar a solução com autonomia, incluindo gestão de políticas, integrações, dashboards e geração de evidências para auditoria.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 Constituição Federal de 1988;

4.3.2 Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.3 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (Contratações de TIC);

4.3.4 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.3.5 Decreto nº 10.947/2022 (Plano de Contratações Anual);

4.3.6 Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);

4.3.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Pesquisa de Preços) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Escopo do Suporte Manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução durante a vigência contratual. Atendimento a incidentes, requisições e problemas. Entende-se por suporte técnico todo auxílio, imediato ou programado que tem como prioridade manter a operacionalidade do sistema, bem como o atendimento de requisições solicitadas pelo contratante.

4.4.2 Período e Canais de Atendimento Atendimento padrão:

4.4.2.1 Atendimento 8x5 (segunda a sexta, 08h–18h, horário de Brasília);

4.4.2.2 O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ocorrer preferencialmente de forma remota, podendo o contratante solicitar atendimento presencial caso necessário.

4.4.2.3 Canais: O serviço deverá estar disponível por meio de chat (com possibilidade de uso de WhatsApp ou teams), correio eletrônico ou portal de chamado.

4.4.2.4 Classificação de Severidade S1 (Crítica): indisponibilidade da plataforma, falha massiva em agentes, incidente de segurança ativo com impacto amplo.

Severidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo para contorno	Tempo para Solução
S1 – Crítica	Indisponibilidade total da plataforma, falha massiva nos agentes, incidente de segurança ativo com impacto amplo ou comprometimento dos serviços essenciais.	30 minutos	4 horas	24 horas
S2 – Alta	Degradação de funcionalidade essencial sem solução de contorno disponível, com impacto em múltiplos grupos de usuários ou unidades organizacionais.	1 hora	8 horas	48 horas
S3 – Média	Falha funcional com possibilidade de solução de contorno, ocasionando impacto limitado às atividades dos usuários.	4 horas	3 dias úteis	10 dias úteis
S4 – Baixa / Informação	Solicitações de informação, dúvidas, melhorias, ajustes de configuração ou correções de baixo impacto (cosméticas), sem comprometimento da operação.	1 dia útil	5 dias úteis	30 dias corridos

Definições	
Termo	**Definições**
Tempo de Resposta	Prazo máximo para início do atendimento e registro da ocorrência pela Contratada.
Tempo para Contorno	Prazo máximo para implementação de solução temporária que restabeleça, total ou parcialmente, a continuidade da operação até a disponibilização da correção definitiva.
Tempo para Solução	Prazo máximo para implementação da correção definitiva da ocorrência ou disponibilização de plano formal de correção, devidamente justificado, aprovado pela Contratante e contendo cronograma de implementação.

4.4.5 A contratada deverá fornecer documentação: Relatórios e Governança de Suporte RMO – Relatório Mensal de Operação, Dashboards de conformidade, com indicadores sobre vulnerabilidades, inventário, atualizações, incidentes, dentro outros itens disponibilizados pela solução.

4.4.6 Penalidades (Glosas) e Medição

4.4.6.1 Aplicam-se abatimentos por violação de SLA conforme capítulo de Medição e Pagamento (IDM) mencionados no Termo de Referência.

4.4.6.2 No mês de apuração, a soma dos valores de glosa dos chamados será descontada do valor devido pela prestação do serviço de suporte técnico, limitado a 10%.

4.4.6.3 A contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

4.4.6.4 Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe a Contratada acionar o fabricante para execução das providências que serão adotadas para a solução do chamado.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A solução, independente de reunião de alinhamento ou emissão de ordem, deve ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.5.2 O recebimento da solução será considerado como marco inicial do prazo de instalação que deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis e terminar em até 60 (sessenta) dias úteis.

4.5.3 A solução será recebida provisoriamente, no ato da entrega da subscrição das licenças de uso, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133).

4.5.4 A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.5 A solução será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a instalação e verificação de que os produtos e serviços entregues possuem todas as características consignadas, no que tange a quantidade e qualidade especificada no Termo de Referência e após testes de funcionamento ao objetivo da contratação.

4.5.6 Eventuais alterações nos prazos poderão ser realizadas no interesse da administração ou solicitadas pela Contratada, no último caso devidamente justificadas e aceitas pela Contratante.

4.5.7 Para garantir a continuidade e segurança, a implantação seguirá fases e marcos com aceites formais:

Etapa	Descrição	Prazo	Início do Prazo	Responsável
1	Entrega da solução	Até 30 dias corridos	Após a assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Imediato	Após entrega da solução pela Contratada.	CONTRATANTE
3	Pagamento das subscrições de licenças da solução	Até 10 dias corridos	Após a Etapa 1 e emissão do Termo de Recebimento Provisório.	CONTRATANTE
4	Instalação e configuração da solução	Até 60 dias úteis	Após entrega da solução pela Contratada.	CONTRATADA
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos	Após conclusão da instalação	CONTRATANTE
6	Pagamento da instalação	Até 10 dias corridos	Após a Etapa 4 e emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução e os serviços prestados deverão observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como as Políticas de Segurança da Informação, normas internas, diretrizes de governança e demais regulamentos aplicáveis ao contratante, observadas as competências de cada órgão participante.

4.6.2 A Contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual, os princípios de segurança da informação, garantindo a **confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade** das informações, sistemas e ativos de tecnologia da informação utilizados na prestação dos serviços, adotando controles compatíveis com as melhores práticas de mercado.

4.6.3 A solução deverá manter registros (logs) de auditoria das atividades realizadas, preservando sua integridade, autenticidade e rastreabilidade, permitindo sua exportação em formatos padronizados e compatíveis com soluções de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM) ou outros repositórios indicados pelo órgão contratante.

4.6.4 O acesso aos ambientes, sistemas, consoles administrativas e informações deverá observar os princípios do **menor privilégio (Least Privilege)**, da **necessidade de conhecimento (Need to Know)** e da **segregação de funções (Segregation of Duties)**, utilizando mecanismos de controle de acesso baseados em perfis (RBAC) ou tecnologia equivalente.

4.6.5 É vedada a utilização da infraestrutura tecnológica, dos sistemas, dos equipamentos, das informações ou dos recursos computacionais disponibilizados pelos órgãos contratantes para finalidade diversa daquela prevista no objeto da contratação.

4.6.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente, e em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** após sua identificação, qualquer incidente de segurança da informação, vulnerabilidade crítica, indisponibilidade relevante, violação de dados pessoais ou ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou continuidade dos serviços, apresentando, quando solicitado, relatório técnico contendo causa, impacto, ações corretivas e medidas preventivas adotadas.

4.6.7 Sempre que solicitado pelos órgãos contratantes, a Contratada deverá disponibilizar evidências técnicas, registros, relatórios e demais informações necessárias às atividades de auditoria, fiscalização contratual, gestão de riscos e verificação da conformidade da solução.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 A Contratada deverá assegurar que seus profissionais mantenham conduta compatível com o ambiente institucional dos órgãos contratantes, observando os princípios da ética, urbanidade, respeito, sigilo profissional, pontualidade, zelo pelo patrimônio público e cumprimento das normas internas de acesso e segurança.

4.7.2 Os profissionais da Contratada que atuarem presencialmente nas dependências dos órgãos contratantes deverão portar identificação funcional visível durante toda a permanência nas instalações, observando os procedimentos de controle de acesso estabelecidos por cada órgão.

4.7.3 A execução contratual deverá priorizar práticas sustentáveis, buscando a redução do consumo de recursos naturais, a utilização de meios eletrônicos para comunicação e tramitação de documentos, a minimização da geração de resíduos e a adoção de procedimentos que promovam a eficiência operacional e ambiental.

4.7.4 A Contratada deverá promover a conscientização de sua equipe quanto às práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, ética, integridade, acessibilidade, inclusão e responsabilidade socioambiental, observando as diretrizes institucionais e a legislação aplicável.

4.7.5 Sempre que possível, a prestação dos serviços deverá privilegiar o atendimento remoto e o uso de ferramentas digitais seguras, reduzindo deslocamentos desnecessários, custos operacionais e impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 A solução deverá possuir arquitetura tecnológica moderna, escalável, segura e resiliente, compatível com os ambientes tecnológicos dos órgãos participantes, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.8.1.1 disponibilizar inventário automatizado, contínuo e centralizado dos ativos de hardware, software e sistemas operacionais instalados nos endpoints;

4.8.1.2 possuir mecanismo de gerenciamento centralizado de atualizações (Patch Management), permitindo o planejamento, distribuição, instalação, monitoramento e validação automatizada de patches de segurança e atualizações de software;

4.8.1.3 realizar monitoramento contínuo e em tempo real da disponibilidade, desempenho, integridade e estado de saúde dos endpoints gerenciados;

4.8.1.4 permitir o gerenciamento e controle de aplicações, contemplando listas de permissão (allowlist), bloqueio de aplicações não autorizadas (denylist) e identificação de softwares instalados e homologados;

4.8.1.5 ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e macOS, incluindo suas versões atualmente suportadas pelos respectivos fabricantes;

4.8.1.6 prover mecanismos de proteção dos dados armazenados e processados nos endpoints, contemplando recursos de criptografia, proteção contra perda de dados, controle de acesso e demais funcionalidades compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação;

4.8.1.7 disponibilizar painéis gerenciais (dashboards), relatórios executivos e operacionais, trilhas de auditoria e indicadores de conformidade, possibilitando o acompanhamento da postura de segurança, do inventário de ativos, da aplicação de políticas, das vulnerabilidades identificadas e das ações executadas;

4.8.1.8 disponibilizar plataforma de gerenciamento em modelo Software como Serviço (SaaS), com alta disponibilidade, escalabilidade, atualização contínua, acesso seguro e administração centralizada;

4.8.1.9 permitir integração com serviços corporativos de diretório, autenticação, gerenciamento de identidades, SIEM, ITSM, APIs e demais soluções de segurança e infraestrutura utilizadas pelos órgãos participantes, quando aplicável;

4.8.1.10 possuir arquitetura que suporte expansão do ambiente protegido, sem necessidade de alterações estruturais relevantes, permitindo o crescimento do número de endpoints gerenciados de forma transparente.

4.8.2 As especificações técnicas detalhadas, os requisitos funcionais, os requisitos mínimos de desempenho e as demais características obrigatórias da solução constam do **Anexo I – Especificações Técnicas**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 A contratada deverá executar o projeto de implantação da solução de forma planejada, controlada e em conformidade com as necessidades dos órgãos participantes, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.9.1.1 elaborar Plano de Projeto contendo cronograma de implantação, metodologia de execução, marcos de entrega, responsáveis, plano de comunicação, gestão de riscos e critérios de aceite;

4.9.1.2 realizar levantamento técnico do ambiente computacional dos órgãos participantes, identificando a infraestrutura existente, os sistemas operacionais suportados, os requisitos de integração e demais informações necessárias à implantação da solução;

4.9.1.3 implantar a solução de forma gradual e controlada, minimizando impactos à continuidade dos serviços e às atividades dos usuários;

4.9.1.4 configurar a solução de acordo com as políticas de segurança da informação, perfis de acesso, regras de proteção, grupos de dispositivos e demais parâmetros definidos pelos órgãos participantes;

4.9.1.5 realizar a instalação, ativação e configuração dos agentes nos endpoints, bem como validar o correto funcionamento da solução em todos os ambientes contemplados pela contratação;

4.9.1.6 executar testes de instalação, integração, funcionamento, desempenho e validação da solução, promovendo os ajustes necessários antes do aceite definitivo da implantação;

4.9.1.7 realizar a migração de configurações, políticas ou informações eventualmente existentes em soluções legadas, quando aplicável, assegurando a integridade e a continuidade das operações;

4.9.1.8 disponibilizar treinamento técnico e operacional aos administradores da solução e às equipes indicadas pelos órgãos participantes, abrangendo administração, operação, geração de relatórios, gerenciamento de políticas e demais funcionalidades contratadas;

4.9.1.9 fornecer documentação técnica completa da implantação, incluindo arquitetura da solução, configurações realizadas, integrações implementadas, procedimentos operacionais, plano de contingência e demais documentos necessários à administração da solução;

4.9.1.10 prestar suporte técnico especializado durante o período de implantação e operação assistida, promovendo a correção de falhas e o acompanhamento da estabilização da solução até o aceite definitivo;

4.9.1.11 assegurar que todas as atividades de implantação sejam executadas observando as boas práticas de gerenciamento de projetos, segurança da informação, continuidade dos serviços e proteção de dados pessoais.

4.10 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1 A solução deverá possuir garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório das licenças, abrangendo o pleno funcionamento da solução, bem como o suporte e a correção de falhas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes, os serviços de manutenção corretiva, incluindo a correção de defeitos, falhas de funcionamento, inconsistências, disponibilização de atualizações corretivas (patches) e demais providências necessárias ao restabelecimento da plena operacionalidade da solução.

4.10.3 A garantia constitui obrigação autônoma da contratada e permanecerá exigível pelo período estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as responsabilidades, sanções e demais consequências legais decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na administração, implantação, configuração, operação, monitoramento e sustentação da solução ofertada.

4.11.2 Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão possuir capacitação técnica compatível com a solução ofertada, estando aptos a atuar como administradores e operadores da plataforma, compreendendo, no mínimo, a configuração, administração, monitoramento, geração de relatórios, gerenciamento de políticas de segurança, atualização da solução e suporte técnico especializado.

4.12 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.1 A execução do objeto ficará condicionada à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Ordem de Serviço (OS) pelo órgão contratante, na qual serão definidos os quantitativos, escopo, prazos, locais de execução e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

4.12.2 A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação e atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de solicitações, incidentes e requisições de suporte, observando os níveis de serviço (SLA) e os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12.3 A contratada deverá realizar o acompanhamento contínuo da execução contratual, apresentando ao órgão contratante relatórios periódicos contendo a evolução do fornecimento, o andamento das atividades de implantação, os serviços executados, os indicadores de desempenho, os registros de ocorrências e as evidências necessárias à fiscalização e ao aceite dos serviços.

4.12.4 Toda a documentação produzida durante a execução contratual, incluindo planos, relatórios, registros de atendimento, evidências de execução, atas de reunião e demais artefatos previstos neste Termo de Referência, deverá ser disponibilizada ao órgão contratante em meio eletrônico, para fins de acompanhamento, fiscalização e arquivamento no sistema oficial de gestão documental adotado por cada órgão participante, quando aplicável.

4.13 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1 A solução e os serviços relacionados deverão observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis aos órgãos participantes, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.13.1.1 observar as políticas de segurança da informação do órgão contratante, as normas expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

4.13.1.2 garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e, quando aplicável, o não repúdio das informações tratadas pela solução durante todo o ciclo de vida da contratação;

4.13.1.3 disponibilizar registros de auditoria (logs) completos, íntegros, protegidos contra alterações não autorizadas e passíveis de exportação segura para soluções de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM) ou outros repositórios definidos pelo órgão contratante;

4.13.1.4 implementar mecanismos de controle de acesso baseados no princípio do menor privilégio (Least Privilege), segregação de funções (RBAC – Role-Based Access Control), autenticação forte e rastreabilidade das ações executadas pelos usuários e administradores da solução;

4.13.1.5 assegurar que os recursos computacionais, as credenciais de acesso e a infraestrutura disponibilizados pelos órgãos participantes sejam utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste Termo de Referência;

4.13.1.6 comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como aos responsáveis pela segurança da informação do órgão contratante, a ocorrência de incidentes de segurança da informação, vulnerabilidades críticas ou eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou autenticidade das informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua identificação, apresentando as medidas de contenção adotadas, a análise preliminar do incidente e o respectivo plano de tratamento;

4.13.1.7 manter mecanismos de atualização contínua da solução para correção de vulnerabilidades, aplicação de patches de segurança e mitigação de riscos cibernéticos durante toda a vigência da contratação;

4.13.1.8 assegurar que os dados tratados em razão da execução contratual sejam processados exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, observando os princípios e obrigações estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14 Vistoria

4.14.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15 Política de Reserva de Cotas (ME/EPP/MEI)

4.15.1 Nos termos do inciso IV do art. 60 da Resolução CDN nº 493/2024, não se aplica a reserva de cota de até 25% para ME/EPP/MEI, em razão da indivisibilidade técnica do objeto e dos riscos de fragmentação (interoperabilidade, padronização, rastreabilidade, continuidade e segurança). A execução integrada em um único fornecedor é condição técnica imprescindível para assegurar coesão da solução e unidade de responsabilidade.

4.16 Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e com a legislação ambiental vigente, especialmente aqueles relacionados à promoção do uso eficiente dos recursos públicos, à redução dos impactos ambientais, à responsabilidade socioambiental, à eficiência energética, à gestão adequada de resíduos e à adoção de boas práticas de governança.

4.16.2 A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente em formato eletrônico, toda a documentação técnica, manuais, relatórios, registros de atendimento e demais documentos produzidos durante a execução contratual, reduzindo a utilização de papel e de outros insumos.

4.16.3 A solução deverá possibilitar gerenciamento, monitoramento, atualização e suporte remoto dos endpoints, sempre que tecnicamente viável, reduzindo deslocamentos e, consequentemente, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.16.4 A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização eficiente dos recursos computacionais, buscando otimizar o consumo de processamento, armazenamento e comunicação de dados, sem prejuízo da disponibilidade, desempenho e segurança da solução.

4.16.5 Quando houver fornecimento de equipamentos, componentes, mídias ou outros materiais necessários à execução contratual, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

4.16.6 A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho, bem como adotar práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a execução do objeto.

4.16.7 A solução deverá contemplar atualizações tecnológicas e de segurança durante toda a vigência contratual, contribuindo para a ampliação da vida útil dos ativos de tecnologia da informação dos órgãos participantes e para a redução da necessidade de substituição prematura de equipamentos.

4.17 Indicação de marcas ou modelos

4.17.1 Na se enquandra no objeto foco da contratação.

4.18 Subcontratação

4.18.1 Devido à natureza integrada e crítica do objeto (licenciamento + implantação + suporte + manutenção evolutiva), fica vedada a participação em consórcios e a subcontratação, total ou parcial, a fim de assegurar unidade de responsabilidade técnica e jurídica, interoperabilidade, continuidade e eficiência operacional.

4.19 Garantia da contratação

4.19.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONFEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização.

4.19.2 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.19.3 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.19.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.19.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.19.6 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.10 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19.12 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.17 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.19.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.20 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.21 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19.22 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.23 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.3 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.4 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.4.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.5 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.5.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.5.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.5.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.6 A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e observância das normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à contratação.

5.3.7 A contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços que tenham acesso aos dados, informações, sistemas ou recursos tecnológicos do contratante tomem ciência das obrigações de segurança e confidencialidade aplicáveis, mediante assinatura do respectivo Termo de Ciência, quando cabível.

5.3.8 Os termos devidamente assinados deverão ser apresentados ao contratante antes da concessão dos acessos necessários à execução das atividades, sem prejuízo de outras exigências de segurança da informação estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3.9 A substituição ou inclusão de profissional que necessite de acesso aos ambientes, sistemas ou informações do contratante ficará condicionada à formalização do respectivo Termo de Ciência, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 O presente modelo de execução estabelece as diretrizes, rotinas e responsabilidades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, assegurando o fornecimento, implantação e sustentação da solução unificada de gestão de endpoints em regime de subscrição, conforme as condições e prazos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.2 Motivação para IRP

6.1.2.1 Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de existência de demandas semelhantes em outros órgãos e entidades, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

6.1.2.2 A possibilidade de adesão mostra-se conveniente por permitir o aproveitamento das condições obtidas no procedimento, promovendo racionalização administrativa, economia processual e potencial ganho de escala, sem prejuízo da necessidade de o órgão ou entidade interessado demonstrar a vantagem da adesão e observar as condições e quantitativos registrados.

6.1.2.3 A adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento remoto (online) para registro, acompanhamento, tratamento e encerramento de chamados técnicos relacionados à solução de proteção de endpoints, contemplando incidentes, requisições de serviço, dúvidas operacionais e solicitações de suporte técnico.

6.2.2 O atendimento deverá estar disponível por meio de ferramenta eletrônica de gerenciamento de chamados, acessível via navegador web, permitindo a abertura de chamados pela equipe técnica da contratante, bem como o acompanhamento em tempo real do status, histórico das tratativas, responsáveis, prazos e registros das ações executadas.

6.2.3 O serviço deverá possibilitar, quando necessário, atendimento remoto mediante acesso seguro aos equipamentos da contratante, utilizando ferramentas que preservem a confidencialidade, a integridade e a rastreabilidade das intervenções realizadas.

6.2.4 Durante o atendimento, a contratada deverá fornecer orientações técnicas, executar procedimentos de diagnóstico, análise, configuração, atualização, mitigação e correção de falhas, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4 Rotinas a serem cumpridas

6.4.1 Comunicação

6.4.1.1 Meios de comunicação formal:

I) Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OFB);

II) Ata de Reunião;

III) Ofício ou Memorando Eletrônico;

IV) Sistema de Chamados do Contrato (portal/ticket/e-mail institucional do Gestor);

V) SEI (Sistema Eletrônico de Informações), quando envolver atos administrativos formais. Mensagens informais por e-mail, chat ou telefone poderão ser utilizadas apenas para tratativas operacionais, devendo os atos oficiais constar em meio formal.

6.4.2 .A execução contratual será composta pelas seguintes fases:

a) Planejamento e alinhamento inicial, com entrega de cronograma e matriz de responsabilidades;

b) Implantação e configuração da solução, conforme metodologia validada e aprovada pelo CONFEA;

c) Homologação e recebimento definitivo, com testes de aceitação técnica e funcional;

d) Operação assistida nos primeiros 30 dias de uso com acompanhamento intensivo.

e) Suporte técnico e manutenção continuada, de acordo com os níveis de serviço (SLAs) estabelecidos;

f) Encerramento contratual e reversibilidade, com entrega de documentação, transferência de conhecimento e relatório final de conformidade.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1 Medição e Pagamento

6.5.1.1 Os critérios de medição de desempenho e pagamento seguirão o disposto no Item 7 – Critérios de Medição e Pagamento, com base em:

6.5.1.1.1 cumprimento dos SLAs operacionais;

6.5.1.1.2 entrega dos relatórios e indicadores de desempenho (IDM);

6.5.1.1.3 e aceite técnico do Gestor e Fiscal responsável.

6.5.2 Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação

a) A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, credenciais ou configurações a que tenham acesso em razão do contrato.

b) O representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela confidencialidade das informações.

c) Todos os colaboradores envolvidos deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, declarando conhecer e cumprir as normas de segurança e a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PSIC) do CONFEA.

d) É vedada a transferência de responsabilidade a terceiros (fabricantes, subcontratados, técnicos externos) sem anuência expressa do CONFEA.

e) O sigilo abrange, entre outros, informações sobre: infraestrutura de TI, configurações, políticas e controles de segurança; dados pessoais e sensíveis protegidos pela LGPD; procedimentos de instalação, customização e autenticação; e quaisquer elementos estratégicos da operação.

f) A contratada deverá observar integralmente: a Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONFEA; a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e as Normas Complementares do GSI/PR aplicáveis. O descumprimento das normas de segurança e sigilo ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e legais pertinentes.

6.5.3. Governança e Fiscalização

a) O Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante acompanharão o contrato por meio de reuniões mensais, relatórios de operação e sistema de chamados.

b) A Contratada deverá manter canal permanente com o Gestor e o Fiscal Técnico para comunicação de ocorrências, pendências e riscos.

c) O CONFEA poderá determinar paralisação de atividades quando houver risco à segurança, inconformidades graves ou execução em desacordo com o objeto contratual.

d) Toda comunicação relevante deverá ser registrada em ata ou termo formal no SEI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Disposições Gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Preposto

7.2.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.2.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses do contrato.

7.2.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.3 Reunião Inicial

7.3.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinc) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.3.3 A pauta deverá contemplar, no mínimo:

7.3.3.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.3.3.2 entrega dos Termos de Compromisso e de Sigilo;

7.3.3.3 revisão das obrigações contratuais e cronograma de implantação;

7.3.3.4 validação dos pontos de integração técnica e de acesso;

7.3.3.5 definição dos fluxos de comunicação e registro de chamados;

7.3.3.6 revisão dos SLAs e processo de medição;

7.3.3.7 Será lavrada Ata de Reunião, assinada pelas partes e arquivada no processo SEI correspondente.

7.3.3.8 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.4 Rotinas de Fiscalização

7.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1 Fiscalização Contratual A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe designada, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022, composta, no mínimo, por: Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Fiscal Requisitante (quando aplicável). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades ou falhas na execução.

7.5.2 Compete ao Fiscal Técnico:

7.5.2.1 Acompanhar a execução técnica da solução, assegurando o cumprimento das especificações, SLAs e prazos contratuais;

7.5.2.2 Registrar todas as ocorrências e evidências no histórico de gerenciamento do contrato, em sistema próprio ou SEI;

7.5.2.3 Emitir notificações de não conformidade, determinando prazos para correção;

7.5.2.4 Validar as entregas técnicas e aprovar os recebimentos provisórios e definitivos;

7.5.2.5 Encaminhar ao Gestor do Contrato as situações que demandem deliberação ou sanção;

7.5.2.6 Monitorar mensalmente os indicadores de desempenho e propor melhorias;

7.5.2.7 Comunicar, em tempo hábil, eventuais riscos de atraso ou inviabilidade na execução.

7.5.3 Fiscalização Administrativa

7.5.3.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.3.3 Compete ao Fiscal Administrativo:

7.5.3.3.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

7.5.3.3.2 Controlar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e aditivos, com registros formais em SEI.

7.5.3.3.3 Atuar na conferência dos relatórios mensais e nos cálculos de glosa por violação de SLA.

7.5.3.3.4 Emitir relatórios de conformidade e encaminhar o processo ao Gestor para liquidação e pagamento.

7.5.3.3.5 Solicitar documentos comprobatórios e zelar pela correta instrução do processo contratual.

7.5.3.3.6 Notificar o Gestor sobre descumprimentos administrativos ou pendências de pagamento.

7.5.4 Fiscalização Requisitante

7.5.4.1 Compete ao Fiscal Requisitante:

7.5.4.1.1 Validar a usabilidade e efetividade da solução sob a ótica do usuário interno;

7.5.4.1.2 Reportar ao Fiscal Técnico eventuais falhas funcionais ou necessidades de ajuste;

7.5.4.1.3 Auxiliar na avaliação de satisfação e na análise de indicadores de experiência do usuário (DEX).

7.5.5 Gestor do Contrato

7.5.5.1 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.5.5.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.5.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.5.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.5.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.5.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5.5.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.5.5.1.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.5.5.1.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.5.5.1.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.5.5.1.8.3 Coordenar a fiscalização integrada (técnica, administrativa e requisitante), consolidando registros e relatórios;

7.5.5.1.8.4 Manter o histórico completo do contrato em sistema de gestão (SEI), contendo OS, atas, notificações, aditivos e relatórios;

7.5.5.1.8.5 Supervisionar o cumprimento dos SLAs e metas de desempenho e propor medidas corretivas;

7.5.5.1.8.6 Emitir atestos mensais de execução com base nas avaliações dos fiscais e nos relatórios da Contratada;

7.5.5.1.8.7 Determinar a aplicação de penalidades e glosas, conforme o capítulo de Medição e Pagamento;

7.5.5.1.8.8 Elaborar relatório trimestral de desempenho contratual e relatório final com avaliação global da execução e lições aprendidas;

7.5.5.1.8.9 Garantir a comunicação tempestiva de prorrogações, renovações ou encerramentos do contrato.

7.6 Critérios de Aceitação e Recebimento

7.6.1 A aceitação da solução e dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das licenças e validação dos quantitativos contratados.

7.6.3 O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da instalação e verificação dos requisitos técnicos e contratuais.

7.6.4 Serão aceitos apenas serviços originais, atualizados e legalizados, devidamente licenciados para uso do contratante, em regime de subscrição ativa e suporte válido durante toda a vigência contratual.

7.6.5 Não serão aceitos softwares em versões “shareware”, “trial” ou fora de linha comercial.

7.6.6 A Contratada deverá garantir que os itens ofertados estejam em fase de produção pelo fabricante, sem previsão de descontinuação, na data da entrega da proposta.

7.6.7 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto em caso de:

7.6.7.1 não conformidade técnica;

7.6.7.2 ausência de documentação de aceite;

7.6.7.3 violação de prazos ou SLAs críticos.

7.6.7.4 desempenho inferior ao exigido;

7.6.7.5 Em caso de rejeição, a Contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem custo adicional, dentro do prazo estabelecido pelo Gestor.

7.7 Indicadores e Governança de Desempenho

7.7.1 A gestão do contrato utilizará os Relatórios Mensais de Operação (RMO) e o Índice de Desempenho Mensal (IDM) como instrumentos de avaliação objetiva.

7.7.2 Os indicadores avaliados incluirão, no mínimo:

7.7.2.1 Cumprimento dos SLAs de atendimento e solução;

7.7.2.2 Disponibilidade e saúde da plataforma e agentes;

7.7.2.3 Entregas mensais previstas no cronograma;

7.7.2.4 Qualidade dos relatórios apresentados;

7.7.2.5 Cumprimento de obrigações administrativas e legais.

7.7.3 Os resultados mensais alimentarão o IDM, utilizado para cálculo de glosas e pagamento, conforme o Item 7 – Critérios de Medição e Pagamento.

7.8 Comunicação e Relatórios

7.8.1 Durante a execução do contrato, deverão ser produzidos e arquivados em SEI:

7.8.1.2 Relatórios mensais de operação (RMO) – com dados técnicos e SLAs;

7.8.1.3 Relatório final de execução – ao término do contrato.

7.8.2 As reuniões de acompanhamento ocorrerão mensalmente, podendo ser prorrogadas a critério do contratante.

7.8.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Índice de Desempenho Mensal (IDM).**

7.9 Observações:

7.9.1 O Plano de Ação deverá conter a identificação da causa raiz, medidas corretivas, responsáveis e cronograma de implementação.

7.10 Limite Global de Glosas

7.10.1 O somatório das glosas decorrentes da apuração do Índice de Desempenho Mensal (IDM) e do descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) fica limitado a **10% (dez por cento)** do valor mensal devido pelo Item 7 – Suporte Técnico Especializado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Índice de Desempenho Mensal (IDM)**, conforme o disposto nesta seção.

IDM – ÍNDICE DE DESEMPENHO MENSAL	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	Medir o desempenho mensal da Contratada quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço, considerando o atendimento aos Acordos de Nível de Serviço (SLA), a disponibilidade da solução e a conformidade dos entregáveis

	previstos contratualmente.
Meta a cumprir	**IDM igual ou superior a 95%**.
Instrumento de medição	A aferição será realizada por meio da ferramenta de gerenciamento de chamados, da plataforma da solução, relatórios de disponibilidade, registros de atendimento, relatórios mensais de execução e demais evidências apresentadas pela Contratada e validadas pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	O Fiscal Técnico realizará a apuração mensal dos indicadores de desempenho previstos neste instrumento, aplicando os respectivos pesos e consolidando o Índice de Desempenho Mensal (IDM), que servirá de base para a adequação do pagamento mensal do Item 7 – Suporte Técnico Especializado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IDM = (0,45 × SLA_{Solve}) + (0,25 × SLA_{Start}) + (0,20 × DISP) + (0,10 × CONF)** **Onde:** **IDM** = Índice de Desempenho Mensal. **SLA_{Solve}** = Percentual de chamados solucionados dentro do prazo, ponderado por severidade (S1 = 50%; S2 = 30%; S3 = 20%). **SLA_{Start}** = Percentual de chamados iniciados dentro do prazo, ponderado por severidade (S1 = 50%; S2 = 30%; S3 = 20%). **DISP** = Percentual mensal de disponibilidade da solução, desconsideradas as paradas programadas autorizadas pela Contratante. **CONF** = Percentual de conformidade dos entregáveis aceitos sem necessidade de retrabalho relevante.
Observações	**Obs. 1:** Os indicadores serão expressos em percentual de 0% a 100%. **Obs. 2:** A classificação dos chamados observará os níveis de severidade definidos no Termo de Referência (S1, S2, S3 e S4). **Obs. 3:** Chamados classificados como S4 não compõem os indicadores de SLA Solve e SLA Start, sendo considerados apenas para fins estatísticos e de acompanhamento da execução contratual. **Obs. 4:** As indisponibilidades decorrentes de manutenção previamente autorizada pela Contratante não serão consideradas no cálculo da disponibilidade. **Obs. 5:** Entregáveis devolvidos para correção por apresentarem inconsistências ou desconformidades serão considerados não conformes até sua regular aprovação. **Obs. 6:** A memória de cálculo deverá acompanhar o Relatório Mensal de Serviços apresentado pela Contratada. **Obs. 7:** Não serão contabilizados SLAs decorrentes de problemas cujas solução dependam de correção de falhas pelo fabricante, liberação de novas versões de patches de correção pelo fabricante, correção de falhas ou incidentes na infraestrutura do contratante e falhas de integração com soluções de terceiros do contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço referente ao início do suporte técnico especializado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	

8.1.1 Para melhor compreensão, os critérios de medição, aferição do desempenho e adequação do pagamento serão apresentados nas tabelas a seguir.

Critérios de Adequação do Pagamento		
Faixa do IDM	**Adequação do Pagamento**	**Providência**
IDM ≥ 95%	0%	Desempenho esperado.
90 ≤ IDM < 95	2%	Registro da ocorrência e acompanhamento pela fiscalização.
85 ≤ IDM < 90	5%	Notificação da Contratada para adoção de medidas corretivas.
80 ≤ IDM < 85	10%	Notificação formal e acompanhamento intensivo da execução contratual.
IDM < 80	10%	Aplicação da adequação do pagamento e apresentação obrigatória de Plano de Ação em até 5 dias úteis.

8.1.2 O Índice de Desempenho Mensal (IDM) será utilizado para avaliar o desempenho da contratada durante a execução do serviço de suporte técnico especializado, com base nos seguintes indicadores e respectivos pesos.

8.1.2.1 O IDM corresponderá à média ponderada dos indicadores previstos na tabela anterior, apurada mensalmente em escala de 0 a 100 pontos, observados os pesos atribuídos a cada indicador. O resultado do IDM será utilizado para fins de medição do serviço, aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência e avaliação da qualidade da execução contratual.

Índice de Desempenho Mensal (IDM)		
Indicador	**Descrição**	**Peso (%)**
SLA Solve	% de chamados resolvidos dentro do prazo, ponderado por severidade (S1=50%, S2=30%, S3=20%)	45%
SLA Start	% de chamados iniciados dentro do prazo, ponderado por severidade (S1=50%, S2=30%, S3=20%)	25%
Disponibilidade	% mensal da disponibilidade da plataforma SaaS (excluídas janelas programadas autorizadas)	20%
Conformidade de Entregáveis	% de evidências entregues sem retrabalho relevante (≥ 95% esperado)	10%

8.1.3 Fórmula de Cálculo: IDM=(0,45×SLASolve)+(0,25×SLAStart)+(0,20×Disponibilidade)+(0,10×Conformidade) Cálculo do Índice de Desempenho Mensal (IDM) e aplicação do abatimento da remuneração.

8.1.4 O IDM será calculado conforme a fórmula abaixo e servirá de base para a apuração do valor mensal devido à contratada. Quando o resultado do índice ficar abaixo dos níveis estabelecidos, será aplicado abatimento proporcional sobre a remuneração mensal do serviço, conforme a tabela a seguir.

Aplicação de Glosa		
Faixa de IDM	**Percentual de Glosa**	**Ação Adicional**
IDM ≥ 95	0%	-
90 ≤ IDM < 95	2%	-
85 ≤ IDM < 90	5%	-
80 ≤ IDM < 85	10%	-
IDM < 80	10%	+ Plano de Ação em até 5 dias úteis

8.1.4.1 As glosas previstas neste item possuem natureza de abatimento da remuneração e destinam-se a compensar descumprimentos específicos de SLA identificados durante a execução contratual. Sua aplicação é complementar ao IDM e limita-se aos eventos individualizados previstos nesta tabela, observado o limite mensal estabelecido, não caracterizando penalidade administrativa.

Glosas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA)			
Nível de Severidade	**Critério**	**Glosa Aplicável**	**Limite Mensal**
S1 – Alta	Descumprimento do prazo de resposta, contorno ou solução de chamado classificado como S1	**1,0%** do valor mensal	Até **5%** do valor mensal do Item 7
S2 – Média	Descumprimento do prazo de resposta, contorno ou solução de chamado classificado como S2	**0,5%** do valor mensal	Até **3%** do valor mensal do Item 7
S3 – Baixa	Descumprimento do prazo de resposta, contorno ou solução de chamado classificado como S3	**0,25%** do valor mensal	Até **2%** do valor mensal do Item 7
S 4 – Informação	Descumprimento do prazo de atendimento de chamado classificado como S4	Não há abatimento individual	Considerado apenas na apuração do IDM

8.2 Observações:

8.2.1 O Plano de Ação deverá conter a identificação da causa raiz, medidas corretivas, responsáveis e cronograma de implementação.

8.3 Limite Global de Glosas

8.3.1 O somatório das glosas decorrentes da apuração do Índice de Desempenho Mensal (IDM) e do descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) fica limitado a **10% (dez por cento)** do valor mensal devido pelo Item 7 – Suporte Técnico Especializado.

8.4 Forma e Periodicidade de Pagamento

Item	Objeto	Forma de Pagamento	Condição para Pagamento
Itens 1 a 4	Subscrições da solução de gestão de endpoints	Parcela única	Após emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) das licenças de uso por subscrição.
Item 5	Instalação e configuração	Parcela única	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do respectivo marco contratual.
Item 6	Repasse de conhecimento	Parcela única	Após emissão do TRD, comprovada a realização do treinamento e entrega dos certificados.
Item 7	Suporte técnico especializado	Mensal	Condicionado à emissão do TRD mensal, à apuração do IDM e à aplicação das glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e da disponibilidade da solução.

8.5 Recebimento

8.5.1 Recebimento Provisório (TRP): ocorre no ato da disponibilização das subscrições (itens 1-4), com entrega de chaves /licenças da solução ofertada, validação de acesso a plataforma e verificação dos quantitativos contratados. Para serviços dos itens 5 e 6, o TRP ocorre no ato da entrega do Plano de Implantação e da agenda/turma do repasse.

8.5.2 Recebimento Definitivo (TRD):

8.5.2.1 Itens 1–4 (subscrições): o TRD em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação.

8.5.2.2 Item 5 (instalação e configuração): TRD após execução do serviço e aceite técnico.

8.5.2.3 Item 6 (repasse de conhecimento): TRD após execução da turma, lista de presença e certificados de participação emitidos.

8.5.2.4 Item 7 (suporte especializado): TRD mensal, condicionado à apuração do IDM e dos SLAs do mês.

8.5.2.5 Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A substituição/adequação deve ocorrer em até 20 dias da notificação, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo de glosas e sanções.

8.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidades (civil, técnica e ética) nem a obrigação de corrigir vícios, falhas ou não conformidades.

8.6 Liquidação

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.4 o prazo de validade;

0. a data da emissão;
1. os dados do contrato e do órgão contratante;
2. o período respectivo de execução do contrato;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.7.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.7.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.12 Evidências de medição (por item de serviço):

Item de Serviço	Periodicidade da Medição	Evidências para Medição
Item 5 – Instalação e Configuração	Marco único	• Relatório de Instalação contendo a arquitetura implantada, integrações realizadas, parâmetros configurados e perfis de acesso (RBAC). • Checklist de aceitação assinado pelo Fiscal Técnico, atestando a conformidade da implantação.
Item 6 – Repasse de Conhecimento	Marco único	• Conteúdo programático, agenda com carga horária e material didático utilizado. • Lista de presença dos participantes (até 10 participantes por turma) e respectivos certificados de conclusão.
Item 7 – Suporte Especializado	Mensal	• Cálculo do Índice de Desempenho Mensal (IDM). • Relatório de cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) do período. • Relatório mensal de atendimentos realizados, contendo chamados, tempos de resposta, tempos de solução e demais evidências que subsidiem a aferição do desempenho contratual.

8.7 Prazo de pagamento

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Optantes do Simples Nacional: sem retenção dos tributos abrangidos, mediante comprovante válido.

8.9 Forma de pagamento

8.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

8.9.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Reajuste

8.10.1 Preços fixos por 12 meses da data da proposta.

8.10.2 Após 12 meses, reajuste automático pelo ICTI/IPEA (efeitos financeiros prospectivos).

8.10.3 Ausência/extinção de índice → aplica-se o substituto legal; inexistindo, será eleito índice oficial por termo aditivo. Reajuste por apostilamento.

8.11 Cessão de Crédito

8.11.1 É vedada a cessão fiduciária dos créditos decorrentes dest

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
01	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização acerca da execução do contrato, salvo quando dependerem de manifestação técnica do fabricante ou de terceiros, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,20% sobre o valor mensal por dia útil de atraso, limitada a 2%. Após 10 (dez) dias úteis, multa compensatória de 5% sobre o valor mensa
02	Descumprir os níveis mínimos de serviço (SLA) relativos aos prazos de resposta, contorno ou solução dos chamados técnicos.	Aplicação das glosas previstas no S1: 1,0% por chamado (limite de 5%/mês); S2: 0,5% por chamado (limite de 3% /mês); S3: 0,25% por chamado (limite de 2%/mês); S4: sem glosa individual, compondo apenas o IDM.
03	Não atingir a disponibilidade mínima da plataforma prevista contratualmente.	Aplicação das glosas previstas: até 0,5 p.p. abaixo da meta: 2%; entre 0,5 e 1,0 p.p. abaixo: 5%; acima de 1,0 p. p. abaixo: 10%, com apresentação obrigatória de Plano de Ação.
04	Não entregar o Relatório Mensal de Operação (RMO), relatórios de conformidade, indicadores ou evidências de medição no prazo estabelecido.	Glosa de 2% sobre o valor mensal do Item 7 até a regularização da pendência.
05	Não iniciar a implantação da solução no prazo previsto na Ordem de Serviço ou cronograma aprovado.	Multa de 0,30% sobre o valor do Item 5 por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item.
06	Não concluir a instalação e configuração da solução no prazo contratual.	Multa de 0,30% sobre o valor do Item 5 por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item.
07	Disponibilizar quantidade de licenças inferior à contratada ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	Glosa de 5% sobre o valor do item afetado, sem prejuízo da substituição ou complementação das licenças.
08	Não realizar o repasse de conhecimento conforme conteúdo programático, carga horária, material didático ou quantitativo de participantes previstos no contrato.	Glosa de 10% sobre o valor do Item 6, até a realização integral do treinamento.
	Não comunicar incidente de segurança,	

09	indisponibilidade crítica ou violação de segurança da informação nos prazos estabelecidos contratualmente.	Glosa de 5% sobre o valor mensal do Item 7 e apresentação obrigatória de Plano de Ação.
10	Descumprir obrigações relativas à confidencialidade, segurança da informação, LGPD ou Política de Segurança da Informação do contratante.	Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.
11	Não manter as condições de suporte técnico especializado, equipe qualificada ou canais de atendimento previstos no contrato.	Glosa de 3% sobre o valor mensal do Item 7 por ocorrência.
12	Deixar de atender determinação formal da fiscalização ou de corrigir não conformidade apontada dentro do prazo fixado.	Multa de 0,30% sobre o valor mensal do Item 7 por dia de atraso, limitada a 10%.
13	Reincidir no descumprimento das obrigações contratuais ou apresentar desempenho inferior ao mínimo aceitável de forma reiterada.	Além das glosas aplicáveis, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor anual do Item 7, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133 /2021.

9.2 Registro e tratamento de ocorrências

9.2.1 As ocorrências de inadimplemento serão registradas pela Contratante no histórico do contrato (SEI), classificadas, quando couber, por severidade (S1/Alta, S2/Média, S3/Baixa, S4/Informação) e vinculadas a:

9.2.1.1 violação de SLA;

9.2.1.2 não conformidade técnica/entrega;

9.2.1.3 descumprimento administrativo/contratual.

9.2.1.4 Glosa por desempenho (IDM) – recorrência mensal

9.2.2 Para cada mês de apuração, será calculado o Índice de Desempenho Mensal (IDM) conforme o Item “Medição e Pagamento”. A glosa incidirá sobre a parcela mensal recorrente de suporte técnico, de forma proporcional ao desempenho:

Medição e Pagamento		
Faixa do IDM	**Glosa Aplicável**	**Providência**
IDM ≥ 95%	0%	Sem aplicação de glosa.
90 ≤ IDM < 95	2%	Aplicação automática da glosa sobre o valor mensal do Item 7 – Suporte Técnico Especializado.
85 ≤ IDM < 90	5%	Aplicação automática da glosa sobre o valor mensal do Item 7 – Suporte Técnico Especializado
80 ≤ IDM < 85	10%	Aplicação automática da glosa sobre o valor mensal do Item 7 – Suporte Técnico Especializado.
IDM < 80	10%	uporte Técnico Especializado e apresentação obrigatória de Plano de Ação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo, no mínimo, a identificação da causa raiz, as medidas corretivas, os responsáveis pela execução e o cronograma de implementação.

9.2.3 Observações:

9.2.3.1 glosa por IDM não substitui multas legais;

9.2.3.2 reincidência de IDM < 80 por 2 meses no período de 6 meses enseja abertura de processo para sanções (art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Glosa por violação de SLA de suporte (por severidade)

9.3.1 Além da glosa por IDM, haverá glosa adicional quando houver violação dos prazos de início de atendimento e/ou solução definidos no TR (S1/S2/S3/S4):

9.3.1.1 S1 (Alta): cada chamado fora do SLA → 1,0% do valor mensal, limitado a 5% ao mês.

9.3.1.2 S2 (Média): cada chamado fora do SLA → 0,5% do valor mensal, limitado a 3% ao mês.

9.3.1.3 S3 (Baixa): cada chamado fora do SLA → 0,25% do valor mensal, limitado a 2% ao mês.

9.3.1.4 S4 (Informação): sem glosa individual; impacto contabilizado no IDM. 8.3.2 As glosas deste subitem incidem sobre o mesmo mês de apuração.

9.3.3 Teto de glosa mensal (todas as glosas somadas):

9.3.3.1 Teto de 10% do valor mensal faturado (itens recorrentes). Glosas não eximem a Contratada de corrigir a causa e de apresentar RCA quando aplicável.

9.4 Glosa por indisponibilidade de plataforma/serviço (SaaS)

9.4.1 Indisponibilidade não programada (fora de janela autorizada) superior à meta de disponibilidade mensal definida no TR gera glosa adicional escalonada sobre o valor mensal:

9.4.1.1 Disponibilidade < meta em até 0,5 p.p. → 2%

9.4.1.2 entre 0,5 e 1,0 p.p. abaixo da meta → 5%

9.4.1.3 > 1,0 p.p. abaixo da meta → 10% (e Plano de Ação em 5 dias úteis)

9.4.1.4 A indisponibilidade programada deve ser comunicada com 7 dias úteis, salvo emergência.

9.5. Glosa por não entrega/atraso em marcos de implantação. Atraso em marcos críticos (por OS/OFB) sem justificativa aceita pelo Gestor:

9.5.1.1 Atraso até 5 dias úteis: 1% do valor do marco por dia (teto 5%)

9.5.1.2 Atraso superior a 5 dias úteis: 5% do valor do marco + recomposição de cronograma

9.5.1.3 Rejeição técnica do marco (não conformidade grave): 5% do valor do marco e refazimento sem custo

9.5.1.4 “Valor do marco” = parcela atrelada àquele entregável/momento de implantação (quando houver pagamento associado) ou parcela mensal pro rata, conforme capítulo de Medição e Pagamento.

9.6 Multa

9.6.1. Sem prejuízo das glosas previstas no Item 7 e das demais sanções administrativas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

9.6.1.1. Multa moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitada a 5% (cinco por cento).

9.6.1.2. Multa por inexecução parcial: de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, item ou obrigação diretamente afetada pelo inadimplemento, considerando a gravidade, a extensão e os impactos do descumprimento.

9.6.1.3. Multa por inexecução total: de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual ou do objeto cuja inexecução total tenha sido caracterizada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.6.1.4. Descumprimento de obrigação contratual específica: multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação diretamente relacionada ao descumprimento, quando a ocorrência não estiver abrangida pelas glosas previstas no Item 7.

9.6.1.5. Na definição do percentual efetivamente aplicado, deverão ser observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a contratante e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1.6. As multas e as glosas não serão aplicadas cumulativamente quando decorrentes do mesmo fato gerador, evitando-se dupla penalização pelo mesmo descumprimento, sem prejuízo da aplicação de consequências distintas quando decorrentes de fatos geradores autônomos.

9.6.1.7. A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de sanar as irregularidades identificadas, corrigir as falhas e cumprir integralmente as obrigações assumidas.

9.6.1.8. A aplicação das multas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 A seleção dar-se-á por Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços (SRP), com modo de disputa aberto (lances) e critério de julgamento “menor preço global do lote”.

10.1.2. O lote único compreenderá os itens 1 a 7 do objeto (subscrições, implantação, repasse e suporte), em razão da indissociabilidade técnica da solução unificada e da necessidade de responsabilidade única pela entrega, integração, operação e SLAs/IDM.

10.1.3. Em caso de empate nos termos da LC 123/2006, aplicar-se-á o tratamento favorecido para ME/EPP, quando cabível, observado que o objeto é indivisível (sem cota reservada).

10.2 Regime de Execução

10.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global por lote.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos seguintes.

10.4 Habilitação jurídica

10.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8 Consórcio de empresas: Devido à natureza integrada e crítica do objeto (licenciamento + implantação + suporte + manutenção evolutiva), fica vedada a participação em consórcios e a subcontratação, total ou parcial, a fim de assegurar unidade de responsabilidade técnica e jurídica, interoperabilidade, continuidade e eficiência operacional.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.9 Conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamentações: atos constitutivos (com alterações ou consolidação), CNPJ, regularidade RFB /PGFN, FGTS, CNDT, e, quando aplicável, inscrição estadual/distrital pertinente ao ramo. Consultas via SICAF serão utilizadas para verificação das condições de habilitação.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5°, inciso II, alínea "c",da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do **último exercício social** , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A documentação deverá comprovar que a licitante possui **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Índice de Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1,00 (um)**. Caso qualquer desses índices seja igual ou inferior a **1,00 (um)**, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6.5 Os documentos referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com bade no limite definitivo pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

10.6.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.8 Fórmula de Índices de Liquidez Corrente:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

10.7 Qualificação Técnica

10.7.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento e prestação de serviços nas quantidades e características abaixo:

10.7.1.1 Solução de gestão, automação e controle de ativos; ou

10.7.1.2 Solução de gerenciamento autônomo de endpoints.

10.7.1.3 Os atestados devem comprovar, no mínimo, atendimento a quantidade de 3.950 (três mil, novecentos e cinquenta) unidades, equivalente a 50% do total da quantidade estimada dos itens do objeto.

10.7.2 Atestados devem conter razão social, CNPJ, escopo, quantidade atendida, período, contato do emitente; atestados de empresa do mesmo grupo empresarial não serão aceitos;

10.7.3 A contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar a autenticidade, regularidade e legitimidade das licenças, subscrições, garantias e serviços de suporte ofertados, inclusive mediante consulta ao fabricante da solução, aos seus canais oficiais ou a outros meios idôneos de comprovação.

10.7.4 Encontrada divergência entre o especificado nos documento apresentados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório será aplicada à licitante a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR ou a PENALIDADE DE INIDONEIDADE conforme a gravidade do ato ilícito praticado.

10.7.5 A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos elencados do objeto deste Termo de Referência, juntamente com a proposta técnica. Os documentos comprobatórios utilizados devem ser exclusivamente emitidos pelo fabricante, tais como catálogos, manuais, declarações, fichas técnicas ou informações obtidas diretamente de sites oficiais do fabricante. Caso necessário, a comprovação dos requisitos também poderá ser feita por meio de carta emitida pelo fabricante,

10.7.6 O CONFEA poderá, a qualquer momento, realizar diligência a licitante e/ou fabricantes para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

10.8 Forma de fornecimento

10.8.1. Fornecimento integral e contínuo, em regime de subscrição, com:

10.8.1.1 disponibilização das licenças e do tenant/consoles SaaS;

10.8.1.2 instalação e configuração conforme o Plano de Implantação aprovado;

10.8.1.3 repasse de conhecimento (turma única); e

10.8.1.4 suporte técnico especializado 8x5 por 36 meses, com atendimento aos SLAs e apuração mensal do IDM.

10.8.2 A solução deverá ser entregue SaaS hospedada fisicamente no Brasil, em sua versão estável e atualizada, com um único agente para as funcionalidades previstas e acesso administrativo para a Contratante durante toda a vigência.

10.9 Proposta comercial e técnica (conformidade)

10.9.1. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial detalhando preços por item (1 a 7) e valor global do lote, com planilha de composição que permita reajuste, glosa e auditoria.

10.9.2. A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca que a solução proposta está de acordo o objeto a ser adquirido. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado.

10.9.3. Deverão ser entregues documentos da solução ofertada para comprovação dos itens da especificação técnica juntamente com a proposta comercial e tem o objetivo de garantir seu pleno atendimento ao instrumento convocatório. O não envio destes implicará em desclassificação.

10.9.4 O contratante reserva-se o direito de solicitar acesso as plataformas das soluções propostas para verificação da conformidade e validação técnica de qualquer item da especificação técnica. O acesso será solicitado apenas se o contratante considerar indispensável para a comprovação da adequação das soluções ofertadas às especificações técnicas estabelecidas no edital. Caso o acesso seja dispensado, a licitante participante deverá garantir que os produtos fornecidos atendam plenamente a todos os requisitos exigidos, permanecendo responsável pela conformidade e qualidade dos itens entregues.

10.9.5. A verificação será realizada com base nos parâmetros técnicos especificados no termo de referência, sendo consideradas aptas as soluções que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no edital. A não conformidade de qualquer item resultará na desclassificação da proposta.

10.9.6. A licitante será desclassificada caso os documentos entregues ou a verificação de conformidade não comprovem atendimento a todos os itens da especificação técnica.

10.9.7 Serão desclassificadas propostas que:

10.9.7.1 não comprovem atendimento integral dos requisitos obrigatórios do ANEXO I;

10.9.7.2 apresentem divergência com os documentos do fabricante;

10.9.7.3 fragmentem a entrega entre fabricantes distintos (violando a unificação tecnológica);

10.9.7.4 contrariem as vedações de consórcio e subcontratação do objeto.

10.9.8 Diligências poderão ser realizadas a qualquer tempo para saneamento de dúvidas, sem suprir ausência de requisito essencial.

10.10 Celebração e vigência

10.10.1. O fornecedor vencedor deverá assinar o Contrato Administrativo nas condições desta especificação e da própria proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

10.10.2. A vigência será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 10 anos, conforme Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a subscrição mensal, os SLAs, o IDM e as glosas definidos neste Termo de Referência.

10.11 Disposições gerais sobre habilitação

10.11.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a composição dos valores estimados, foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa e critérios metodológicos, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

11.1.1 consultas a contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.2 pesquisas de preços realizadas em bases de dados públicas e privadas, incluindo o Banco de Preços;

11.1.3 cotações diretas obtidas junto a fornecedores com representação no Brasil, devidamente documentadas no processo;

11.1.4 análise de cenários de mercado de soluções de gestão e automação de endpoints;

11.1.5 estimativa de serviços complementares (implantação, repasse de conhecimento e suporte técnico especializado) com base em parâmetros de mercado e valores unitários médios.

11.2 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e não será divulgado aos licitantes e ao público antes do encerramento da fase de lances do procedimento licitatório.

11.3 O orçamento estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4 Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento da solução, compreendendo:

11.4.1 subscrições/licenciamento, suporte e atualização tecnológica durante todo o período contratual;

11.4.2 implantação, configuração e integração da solução no ambiente do CONFEA;

11.4.3 repasse de conhecimento técnico à equipe de TI;

11.4.4 suporte técnico especializado e atendimento aos SLAs previstos;

11.4.5 encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, seguros, taxas e qualquer outro custo necessário à perfeita execução contratual. 11.5. Eventuais variações de preço ao longo da execução contratual estarão sujeitas à aplicação do reajuste anual pelo índice ICTI /IPEA, conforme item 9.8 deste Termo de Referência.

11.5 Após o encerramento da fase de lances, o orçamento estimado poderá ser divulgado, quando necessário à condução do certame e à prática dos atos subsequentes da licitação.

11.6 O valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado no processo administrativo, por meio do documento **Análise comparativa de preços**, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021 e demais normas aplicáveis, integrando os autos do processo administrativo, ainda que não divulgado no Termo de Referência.

11.7 Participação de cooperativas

11.7.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, considerando as características do objeto e o respectivo modelo de execução contratual.

11.7.2. A contratação compreende o fornecimento de subscrições de solução tecnológica para gestão de ativos, bem como serviços associados de instalação, configuração, suporte especializado e repasse de conhecimento, cuja execução demanda estrutura empresarial organizada, capacidade técnica e operacional compatível com a solução ofertada e responsabilidade integrada pela prestação dos serviços e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

11.7.3. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e do modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência, entende-se não adequada a participação de sociedades cooperativas, devendo a restrição ser observada nos demais artefatos e instrumentos da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2 Cronograma Físico Financeiro

12.2.1 O cronograma Físico Financeira da solução obedecerá aos seguintes critérios:

Evento	Prazo Estimado	Valor
Entrega da solução	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Valor Estimado dos itens 1 a 4
Instalação e configuração da solução	Até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento provisório.	Valor Estimado Item 5

Execução do serviço mensal de suporte técnico	30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e depois em ciclos de 30 (trinta) dias	Valor Estimado Item 7
Repasse de conhecimento	Sob demanda, a qualquer tempo	Valor Estimado Item 6

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13.2 – Justificativa para o caráter sigiloso do orçamento estimado

13.2.1 Considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado de soluções de tecnologia da informação e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2 A não divulgação prévia do valor estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame e reduzir o risco de utilização do orçamento da Administração como parâmetro para formação das propostas, estimulando os licitantes a apresentarem preços fundamentados em suas próprias estruturas comerciais, condições de fornecimento, ganhos de escala e estratégias de mercado.

13.2.3 A medida mostra-se especialmente pertinente à presente contratação, que envolve solução integrada de gerenciamento e proteção de endpoints, fornecida em regime de subscrição, acompanhada de serviços de implantação, configuração, capacitação e suporte técnico, cujos preços podem variar em função do quantitativo contratado, do período de subscrição, das condições comerciais praticadas pelos fabricantes e parceiros e dos ganhos de escala decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

13.2.4 O caráter sigiloso não alcançará os quantitativos, as especificações técnicas e as demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas, restringindo-se ao orçamento estimado da Administração e aos documentos que permitam sua identificação, sem prejuízo da disponibilização das informações aos órgãos de controle interno e externo.

13.2.5 O orçamento estimado e os documentos que fundamentaram sua elaboração permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, com o tratamento de acesso correspondente, assegurando-se a rastreabilidade da pesquisa de preços e da memória de cálculo.

13.2.6 O sigilo do orçamento será mantido até o momento definido pela Administração no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

_____ **Integrante** **Requisitante** PEDRO KIYOSHI NAKANO **Gerente** **0910**	_____ **Integrante** **Técnico** MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS **Analista** **0305**	_____ **Integrante** **Administrativo** CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS **Assistente** **0753**

Autoridade Máxima da Área de TIC

PEDRO KIYOSHI NAKANO

Gerente

0910

Brasília, 11 de setembro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ PAULA BEATRICE GOMES Superintendente Administrativa e Financeira 0363

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO KIYOSHI NAKANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:23:15.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:20:47.

MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:26:12.

PAULA BEATRICE GOMES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 14:32:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes tecnicas.pdf (188.9 KB)
- Anexo II - Termo de ciencia.pdf (156.8 KB)
- Anexo III - Termo de Sigilo.pdf (63.15 KB)

ANEXO I - Especificações Técnicas

1 As soluções de todos os itens do objeto deverão ser fornecidas nas seguintes condições:

1.1 Por meio de subscrições de licença de uso de software por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com a vigência do contrato.

1.2 As soluções propostas para os itens do objeto deverão ser do mesmo fabricante e possuir uma única console de gerenciamento para todos os módulos. As soluções deverão ser licenciadas para os quantitativos mínimos solicitados e contratados pelo CONFEA e demais Órgão Participantes..

1.3 As soluções que possuem a modalidade Software como Serviço (SaaS) poderão ser fornecidas por meio da plataforma em nuvem do fabricante.

1.4 A CONTRATADA será responsável por todos os custos do ambiente em nuvem da plataforma, incluindo a contratação de infraestrutura, de serviços e subscrições para consumo de dados.

1.5 A CONTRATADA deverá fornecer acesso de leitura e administração nas consoles das soluções, sempre que solicitado pelo CONFEA, durante toda a vigência do contrato.

1.6 As soluções ofertadas devem ser disponibilizadas em sua versão mais estável e atualizada, e estarem cobertas por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato.

1.7 Durante a vigência do contrato o CONFEA terá direito a todas as atualizações dos módulos e funcionalidades das soluções adquiridas que forem disponibilizados na plataforma pelo fabricante, sem custo adicional.

2 Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais

2.1 A plataforma deve possuir console web com acesso a todas as funcionalidades da solução, garantindo uma interface única para o gerenciamento dos endpoints.

2.2 O gerenciamento de todos os endpoints registrados deve ser possível através da console única, com visualização dos dispositivos em tempo real.

2.3 A plataforma deve implementar o modelo de Controle de Acesso Baseado em Perfis (RBAC), com a capacidade de atribuir permissões específicas a diferentes perfis para garantir a segregação adequada de funções.

2.4 A plataforma deve possuir perfis pré-configurados para as funções mais comuns, tais como operador, administrador e apenas leitura. A plataforma deve

permitir a criação de perfis customizados com controles granulares de permissões para cada funcionalidade.

2.5 Deve permitir integração com iDP (SAML 2.0) para autenticação e gerenciamento de identidade, oferecendo:

- Importação e sincronização de usuários;
- Autenticação de usuários e atribuição de papéis na console de gerenciamento com base em iDP.

2.6 Deve permitir a instalação automática do software cliente em computadores de grupos predefinidos. Deve permitir o uso de MFA (autenticação multifator) para maior segurança no acesso à plataforma.

2.7 A solução deverá possuir logs de auditoria para fins de rastreabilidade das atividades realizadas na plataforma, com o recurso de exportação automatizada e segura dos logs para um repositório externo ou solução de SIEM.

2.8 Deve oferecer uma visão unificada e centralizada de todos os endpoints e sua saúde.

2.9 Deve fornecer dashboards padrões e personalizáveis que podem ser configurados para exibir informações relevantes tais como o estado dos endpoints, métricas de desempenho e alertas críticos.

2.10 Permite a criação e gerenciamento de tarefas recorrentes e agendadas para manutenções e operações regulares, facilitando a automação de processos repetitivos.

2.11 Deve permitir a criação de grupos de endpoints estáticos e baseados em regras para a inserção dinâmica dos ativos, incluindo grupos baseados em atributos customizados.

2.12 A solução deve definir dinamicamente a criticidade do endpoint com base nos recursos/status do endpoint que o usuário determinar que melhor atendem às necessidades do negócio.

2.13 A solução deve possuir a funcionalidade de aprovação de ações, permitindo que ações executadas pela plataforma tenham um fluxo de aprovação, com um usuário aprovando ações configuradas por outros usuários.

2.14 A solução deve ser disponibilizada como uma oferta software como serviço "SaaS", sem necessidade de instalação de componentes no datacenter do cliente, VPN ou acesso via rede corporativa. Esta solução SaaS pronta para uso deve ser hospedada fisicamente no Brasil.

2.15 A solução deve permitir fácil integração com soluções de segurança do tipo SIEM, com as seguintes funcionalidades:

- Integração nativa por meio de socket com principais SIEMs de mercado, incluindo Splunk, ArcSight, QRadar e LogRythm;
- Integração customizada por meio de conexão REST (HTTP) e socket TCP;
- Definição de filtros e formato dos dados a serem enviados ao SIEM;
- Definição de recorrência do envio das informações ao SIEM.

2.16 Deve ter funcionalidade para otimizar o consumo de banda na distribuição de pacotes em uma mesma LAN, com cache configurável.

2.17 Deve ter funcionalidade para limitar a comunicação com dispositivos em localidades com limitação de banda, permitindo a configuração de banda máxima, preservando a banda em situações de distribuição de pacotes.

2.18 Deve possuir o recurso de CDN (Content Delivery Network) de forma a melhorar o desempenho do download e transferências de arquivos para os endpoints, servindo o conteúdo de múltiplas regiões geográficas.

2.19 Utilizar um único agente para todas as funcionalidades da solução, simplificando a implementação e o gerenciamento.

2.20 Permite a segmentação de políticas de configuração, distribuição de softwares e patches por grupos de endpoints.

2.21 Possuir integração nativa com ServiceNow para sincronização da base de dispositivos gerenciados com a base de itens de configuração do ServiceNow.

2.22 Possui interface programável (API) que permite o desenvolvimento de integrações que permitem obter dados dos endpoints e executar ações.

2.23 Deve possuir gerenciamento persistente para garantir o desempenho, estabilidade e segurança do ambiente, independentemente do número de ativos gerenciados.

2.24 Deve Implementar uma arquitetura de distribuição de conteúdo descentralizada que utiliza ativos locais para otimizar a entrega de pacotes e minimizar o impacto na largura de banda.

2.25 A solução deve ser escalável para suportar a implementação global de, pelo menos, 10.000 dispositivos de endpoint em uma única interface de gerenciamento ou console

2.26 A solução deve suportar um ambiente que possua dispositivos com sobreposição de endereço IP.

2.27 A solução deve escalar sem a necessidade de servidores secundários de Distribuição/Retransmissão/Rollup dentro da LAN ou através da WAN.

2.28 A comunicação do cliente com a plataforma deve utilizar, no máximo, duas portas não padrão.

2.29 O tráfego entre o agente e a plataforma e entre agentes deve ser criptografado de ponta a ponta com protocolo TLS 1.3 ou superior.

2.30 Deve ser possível utilizar um proxy para a comunicação entre os clientes e a plataforma.

2.31 Deve utilizar um modelo de comunicação seguro de cliente para cliente em conjunto com um modelo de comunicação de servidor para cliente para otimizar a coleta de dados e transmissão de solicitações.

2.32 A solução deve funcionar por meio de agente instalado nos dispositivos gerenciados, funcionando como um serviço para coleta em tempo real de dados estáticos e dinâmicos e com capacidade de executar ações de administração imediatas.

2.33 O agente de endpoint deve poder ser ocultado do usuário final.

2.34 O agente de endpoint deve ser compatível com ferramentas de distribuição de software para automatizar a implantação.

2.35 A solução deve incluir ferramenta para a instalação automatizada dos agentes em múltiplos sistemas operacionais.

2.36 A solução deve realizar o monitoramento contínuo da saúde dos agentes, permitindo a identificação e resolução de problemas relacionados ao agente.

2.37 Deve oferecer suporte ao agente para os seguintes sistemas operacionais:

- Windows 7 SP1 e posterior;
- Windows Server 2008 R2, SP1 e posterior;
- SUSE Linux 12.x e posterior;
- Oracle Linux 5.x e posterior;
- Red Hat Enterprise Linux 5.x e posterior;
- CentOS Linux 5.x e posterior;
- Debian 8 e posterior;
- macOS 10.14 e posterior;
- Ubuntu 14.04 LTS e posterior;
- IBM AIX 7.1 e posterior;
- Solaris 10 e posterior.

2.38 O agente deve se comunicar com a plataforma quando não estiver conectado à rede corporativa (por exemplo, ao trabalhar remotamente ou conectado à Internet).

2.39 Deve oferecer funcionalidade de descoberta para identificar novos dispositivos não gerenciados que se conectam à rede e que não tenham agente instalado.

2.40 Deve coletar informações detalhadas sobre softwares instalados, incluindo nome, versão e fornecedor.

2.41 Permite consultas em tempo real do inventário de hardware e software diretamente no(s) endpoint(s) através da console de administração.

2.42 Executa coleta do inventário de hardware e software de endpoints de forma recorrente e automatizada.

2.43 Apenas as diferenças (delta) são enviadas à base de dados central, minimizando a sobrecarga de rede.

2.44 Permite a definição de atributos customizados para endpoints a partir de resultados de scripts.

2.45 Deve permitir que qualquer computador gerenciado possa identificar dispositivos não gerenciados na mesma sub-rede apenas com a utilização do agente único.

2.46 Deve possuir múltiplas formas de descoberta, permitindo identificar informações detalhadas das interfaces conectadas à rede, incluindo endereço MAC, fingerprint do sistema operacional e portas abertas.

2.47 Permite classificar as interfaces de rede descobertas de forma automática, por meio de etiquetas (labels) aplicadas de forma automática conforme condições configuradas.

2.48 Permite enviar notificação caso sejam descobertas interfaces que atendam determinadas condições.

2.49 Deve permitir configurar redes e locais, de forma a classificar as interfaces descobertas conforme endereçamento IP e localização geográfica de cada rede.

2.50 Deve permitir a exportação dos relatórios de inventário de hardware e software para fontes externas por meio de e-mail e com integração a CMDB.

2.51 Mede o uso de softwares instalados com métricas que identificam o efetivo uso e baseadas em tempo de uso para Windows e MacOS.

2.52 Identifica padrões de uso de software, destacando as aplicações mais e menos utilizadas para Windows e MacOS, ajudando na otimização de licenças e na identificação de software não utilizado que pode ser desinstalado.

2.53 Gera relatórios consolidados acessíveis via web, com opções de parametrização e filtragem para exibir quais ativos utilizam determinado software.

2.54 Os relatórios de uso de software devem incluir, no mínimo, as seguintes informações: nome do software, fabricante do software e versão.

2.55 Deve Implementar distribuição de conteúdo "peer-to-peer" ou tecnologia similar para reduzir a utilização de WAN.

2.56 Deve permitir que o administrador da plataforma carregue scripts e pacotes para obter informações do endpoint (nome do computador, endereço IP, sistema operacional, usuário conectado, etc.) e também para alterar o estado do próprio endpoint (alterar uma chave de registro, interromper um serviço, etc.).

2.57 Deve executar scripts em dispositivos de forma agendada ou sob demanda.

2.58 A solução deve possuir mecanismo próprio para instalação e distribuição dos agentes, com as seguintes funcionalidades:

- Possibilidade de realizar a instalação do agente em faixas de endereços IP; Armazenamento de múltiplas credenciais a serem utilizadas;
- Detecção de sistema operacional, permitindo a instalação em massa para dispositivos diversos;
- Execução recorrente com intervalo de tempo configurável.
- Deve possuir a capacidade de instalação do agente baseado na descoberta de novos dispositivos.

2.59 A solução de possuir recursos para interação com os usuários por meio de pesquisas qualitativas e notificações, permitindo a implementação da disciplina de DEX (Digital Employee eXperience) em estações de trabalho com sistemas operacionais Windows e MacOS, sem a necessidade de componentes e integrações adicionais e utilizando o mesmo agente.

2.60 Deve permitir customizar, agendar e definir público-alvo de pesquisas junto aos usuários, com a apresentação diretamente na área de trabalho do usuário.

2.61 Deve permitir a criação de ações automatizadas com base na ocorrência de situações que possam afetar a experiência do usuário com notificação e apresentação da ação a ser executada pela plataforma para remediação.

2.62 Deve ser possível criar notificações a serem enviadas aos usuários, possibilitando o informe de ocorrências, lembretes ou informações importantes, permitindo:

- Customizar a aparência da janela de notificação aos usuários;
- Agendar o envio das notificações;
- Enviar as notificações a determinados grupos de dispositivos.

2.63 Deve permitir incluir um link para acesso do usuário, permitindo, por exemplo, levar o usuário ao portal para abertura de chamado no help desk ou portal de segurança da informação corporativo.

2.64 Deve possuir templates de pesquisas pré-configuradas, com situações comuns de acontecerem e respectivas ações de remediação.

2.65 Deve monitorar as respostas às pesquisas e notificações, permitindo identificar usuários/dispositivos que:

- Responderam à pesquisa e as respostas;
- Reconheceram a notificação;
- Adiaram a pesquisa;

2.66 Deve disponibilizar relatórios pré-definidos com os principais usos da ferramenta, permitindo cloná-los para customização.

2.67 Deve permitir o uso de filtros para obtenção de subconjunto de dados.

2.68 Deve disponibilizar menus de criação e edição de relatórios com as seguintes funcionalidades:

- Seleção do tipo ou item de configuração alvo do relatório;
- Seleção de tabelas e campos relacionados somente ao tipo de item selecionado;
- Classificação ascendente ou descendente para um ou mais campos selecionados;
- Filtros para qualquer campo através de operadores igual, maior que, menor que, maior ou igual, diferente e caractere curinga;
- Operadores booleanos E / OU ao usar múltiplos filtros.

2.69 Deve permitir exportar os resultados de relatórios customizados em formatos diversos (Exemplo: JSON, HTML, CSV), possibilitando, também, o agendamento de exportação dos relatórios.

2.70 A solução deve permitir configurar gráficos para a visualização dos dados, sendo possível salvar as visualizações para compartilhamento.

2.71 A solução deve disponibilizar dashboards pré-definidos com os principais usos da ferramenta, permitindo cloná-los para customização.

2.72 A solução deve disponibilizar dashboards para situações emergentes, permitindo identificar situações como vulnerabilidades importantes, sua ocorrência no ambiente, informações de referência e ações para remediação.

2.73 Deve oferecer funcionalidades específicas para gerenciar e otimizar recursos em ambientes virtuais, com a capacidade de executar ações em ambientes virtualizados de forma não-simultânea.

2.74 A solução deve permitir a importação de dados de inventário de ativos virtuais dos seguintes ambientes de nuvem pública:

- AWS;
- Azure;
- Google Cloud.

2.75 A solução deve suportar o gerenciamento de clusters Kubernetes e Openshift.

2.76 A solução deve permitir a conexão com registry providers de armazenamento de imagens de containers, com suporte a Docker Hub e nuvens públicas.

2.77 A solução deve permitir realizar consultas a informações e inventário de clusters Kubernetes, trazendo as seguintes informações:

- Informações dos nós Kubernetes, incluindo nome, endereço IP e quantidade de pods rodando;
- Informações dos pods, incluindo nome, namespace e imagem;
- Informações das imagens de container nos registries.

2.78 A solução deve permitir a identificação de contêineres não autorizados.

2.79 A solução deve incluir recursos de automação sem código que permitem a configuração de múltiplas ações em sequência, incluindo controles e notificações na sequência de automação.

2.80 A solução deve permitir que o usuário configure seus próprios playbooks de automação customizados.

2.81 A solução deve permitir que o usuário crie várias etapas dentro de um playbook e tais etapas devem fornecer funcionalidades para executar ações, coletar entrada/confirmação do usuário, exibir notificações ao usuário final, verificar condições e aguardar por um tempo determinado.

2.82 O usuário deve ser capaz de automatizar a execução do playbook com base em cronograma, devendo possuir mecanismo de proteção para evitar que playbooks com falhas recorrentes sejam repetidamente executados.

2.83 O usuário deve ser capaz de ver o status de execução de qualquer playbook que tenha sido executado e deve ser capaz de rastrear o status de execução de cada etapa dentro do playbook.

2.84 Deve ser possível realizar a execução manual de um playbook a partir de relatórios e buscas contextuais, permitindo a execução do conjunto de ações pré-configuradas ao conjunto de endpoints de interesse.

2.85 Deve ser possível realizar a execução manual de um playbook a partir de relatórios e buscas contextuais, permitindo a execução do conjunto de ações pré-configuradas ao conjunto de endpoints de interesse.

2.86 Deve ser possível enviar notificações de e-mail referentes às execuções e erros dos playbooks de automação.

3 Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais

3.1 A solução deve escanear endpoints gerenciados em busca de vulnerabilidades em sistemas operacionais Windows, Linux, MacOS e AIX com o mesmo agente da solução.

3.2 Deve haver mecanismo de automação para configuração dos scans de vulnerabilidades, de forma que os scans sejam automaticamente criados com base nos sistemas operacionais encontrados no ambiente.

3.3 A solução deve suportar o escaneamento contínuo e sob demanda.

3.4 Deve ser possível realizar varreduras contínuas e automatizadas em todos os endpoints gerenciados, incluindo sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS), aplicativos de terceiros, configurações de segurança e containeres.

3.5 A solução deve prover análise de imagens de contêineres e gestão de vulnerabilidades de suas bibliotecas.

3.6 Deve suportar escaneamentos sob demanda para resposta imediata a eventos críticos ou auditorias específicas.

3.7 A solução deve facilitar a visualização das vulnerabilidades encontradas, facilitando a priorização por meio da:

- Utilização de métricas de risco avançadas, como Common Vulnerability Scoring System (CVSS), combinadas com contexto organizacional (ex.: sistema operacional, endereço IP);
- Classificação de vulnerabilidades por níveis de severidade (crítica, alta, média, baixa), com priorização para tomada de ação;
- Identificação das vulnerabilidades ativamente exploradas (exploits conhecidos).

3.8 A solução deve possuir bases de dados própria de vulnerabilidades para sistemas operacionais Unix, MacOS e Windows e de dispositivos terceiros não gerenciáveis.

3.9 A solução deve permitir a importação de novas bases de vulnerabilidade com suporte à atualização recorrente.

3.10 A solução deve implementar gestão do ciclo de vida de vulnerabilidades, desde a descoberta até a mitigação, incluindo a aplicação de patch que endereça a vulnerabilidade nos ativos afetados.

3.11 A solução deve incluir as dependências de software no inventário de software dos dispositivos, permitindo a identificação de componentes de software que podem possuir vulnerabilidades, com suporte às seguintes linguagens de programação e bibliotecas:

- Bibliotecas nativas do sistema operacional;
- Go;
- Java e Javascript;
- PHP;
- Python.

3.12 A solução deve possuir a capacidade de rastrear bibliotecas de aplicações e suas versões, permitindo identificar componentes de software que podem representar riscos.

3.13 O inventário de dependências de software deve ser suportado em sistemas operacionais Windows (desktop e servidor), MacOS e Linux.

3.14 Deve ser possível configurar perfis com regras definindo frequência de varredura por arquivos de dependências de software, bem como arquivos e diretórios que devem ser excluídos da varredura.

3.15 A solução deve permitir configurar exceções às vulnerabilidades, de forma a excluir check IDs ou riscos que podem não se aplicar ou ser toleráveis em determinados endpoints.

3.16 Para cada CVE, a solução deve apresentar detalhes sobre as verificações realizadas, permitindo a fácil identificação dos critérios avaliados.

3.17 Para cada critério avaliado, a solução deve apresentar os valores esperados e encontrados, o status da verificação e a quantidade e detalhes dos endpoints.

3.18 A solução deve possuir padrões de conformidade (benchmark) certificados para os sistemas operacionais Windows, Linux (mínimo CentOS, Red Hat, Ubuntu e Oracle), MacOS, e que sejam baseados em padrão de mercado tais como CIS ou equivalente.

3.19 Deve haver mecanismo de automação para configuração dos scans de conformidade, de forma que os scans sejam automaticamente criados com base nos sistemas operacionais encontrados no ambiente.

3.20 A solução deve suportar o escaneamento contínuo e agendado, permitindo que novos ativos sejam continuamente avaliados.

3.21 A solução deve facilitar a visualização das não-conformidades encontradas, facilitando a priorização por meio da:

- Utilização de informações sobre a não-conformidade, como a regra e padrão do benchmark, combinadas com contexto organizacional (ex.: sistema operacional, endereço IP).

3.22 A solução deve permitir a importação de novos padrões de conformidade.

3.23 A solução deve permitir configurar exceções aos padrões de conformidade, de forma a excluir regras ou riscos que podem não se aplicar ou ser toleráveis para determinados endpoints.

3.24 A solução deve apresentar detalhes sobre as regras avaliadas, permitindo a fácil identificação dos critérios avaliados como não atendendo à regra.

3.25 Para cada regra avaliada, a solução deve apresentar os valores esperados e encontrados, o status da verificação e a quantidade e detalhes dos endpoints.

3.26 A solução deve permitir a criação de verificações customizadas, que não fazem parte dos padrões de benchmark, por meio de scripts.

4 Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais

4.1 A solução deve fornecer informações em tempo real e gravar de forma contínua atividades do sistema para uso em análise histórica e forense.

4.2 Deve possuir recurso para automação de respostas a ameaças, permitindo a configuração de respostas automáticas a eventos de segurança detectados, com as seguintes ações:

- Quarentena de endpoints;
- Finalizar processos;
- Apagar arquivos.

4.3 Deve permitir o acesso direto ao dispositivo para coleta de informações para análise forense, permitindo:

- Criar snapshot dos dados do dispositivo, capturando-os para análise offline e guarda de evidência;
- Navegar no sistema de arquivos;
- Exportar eventos.

4.4 Deve ser possível visualizar as seguintes informações relacionadas a processos ativos nos dispositivos:

- Atividade de rede;
- Atividade de registros;
- Processos filho.

4.5 Informação de hash do processo com classificação quanto a ser malicioso ou não.

4.6 Deve ser possível baixar arquivos diretamente dos dispositivos, permitindo posterior análise de arquivos suspeitos.

4.7 A solução deve suportar o recurso de quarentena em endpoints Windows, MacOS e Linux.

4.8 Deve ser possível criar perfis de quarentena, com regras a serem utilizadas em ações de quarentena.

4.9 Ações de quarentena devem manter a comunicação entre dispositivo quarentenado e a plataforma de gestão unificada.

4.10 Deve ser possível customizar regras de comunicação que devem ser impostas em quarentena.

4.11 Deve haver mecanismo de segurança na implementação da quarentena, de forma a reverter automaticamente a ação caso o dispositivo perca a comunicação com a plataforma de gestão unificada.

4.12 A implementação de quarentena deve ser feita apenas com configurações no dispositivo, sem dependências de integrações com equipamentos de rede ou outros recursos externos.

4.13 Deve ser possível configurar uma notificação ao usuário final nos sistemas operacionais Windows e MacOs, informando da execução de quarentena em sua estação de trabalho.

4.14 A solução deve ter mecanismo de busca que permita identificar de forma imediata eventuais ativos que tenham sido comprometidos, fornecendo ferramentas para identificação de atividades históricas que envolvam:

- Consultas DNS;
- Valores e chaves de registro;
- Conexões de rede;
- Processos executados.

4.15 Deve possuir capacidade de analisar usuários e grupos do Active Directory para determinação de risco associado aos direitos administrativos.

4.16 Deve apresentar a análise com priorização, permitindo a Identificação dos usuários, grupos e dispositivos que possuem maior potencial de impacto.

4.17 Deve permitir realizar busca por usuários, grupos e dispositivos para visualização gráfica dos possíveis impactos em caso de comprometimento.

- Deve ser possível identificar as seguintes informações relacionadas a usuários, grupos e dispositivos:
- Existência de direitos administrativos de forma direta ou indireta;
- Quantidade de sessões abertas.

5 Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais

5.1 Deve permitir que um grupo de softwares seja atualizado de forma dinâmica conforme novas versões das aplicações que o compõem sejam lançadas, facilitando a manutenção de versões atualizadas sem a necessidade de modificar manualmente o grupo de software.

5.2 A solução deve vir com uma galeria de aplicativos que contenha, pelo menos, 300 aplicativos de mercado e os mantenha atualizados e disponíveis para uso sem exigir ações do usuário.

5.3 Esta galeria deve incluir, no mínimo, navegadores web, aplicações de comunicação e conferência e aplicações de escritório.

5.4 Deve possuir suporte para empacotamento e distribuição de aplicativos desenvolvidos internamente.

5.5 Em caso de falha na instalação de software, deve ocorrer nova tentativa de forma automática, sem intervenção do usuário.

5.6 Deve suportar a verificação do resultado da distribuição de software com base em chaves de registro, parâmetros de arquivos e outros critérios. A solução deve permitir comparar a linha de base desejada com a linha de base atual e instalar/atualizar aplicações conforme necessário.

5.7 Deve permitir definir a sequência de instalação de pacotes de software.

5.8 Deve ser possível definir data/hora de expiração para tarefas de distribuição.

5.9 A solução deve permitir configurar a distribuição de forma síncrona ou escalonada automaticamente para o grupo alvo.

5.10 Deve enviar notificações aos usuários de forma prévia para instalações/atualizações de software, com opção de postergar a notificação em sistemas operacionais Windows e MacOS.

5.11 A solução deve possuir uma loja de aplicativos para que os usuários possam instalar, atualizar e remover softwares autorizados pelo administrador para Windows e MacOS.

5.12 Deve ser possível agendar o deploy de software para ocorrer somente dentro de um intervalo de tempo programável.

5.13 A solução deve executar a distribuição de software condicionadas a atributos nativos ou customizados dos ativos.

5.14 A solução deve permitir que softwares não instalados pela plataforma sejam removidos dos dispositivos.

5.15 A solução deve permitir a automatização do processo de desinstalação de softwares baseado em seu uso, permitindo a desinstalação automática de softwares após um período configurável sem utilização.

5.16 Deve ter a habilidade para fazer a atualização de versão do Windows 10 e Windows 11 utilizando a galeria de aplicativos, minimizando o esforço operacional para tal atividade e com a realização da notificação ao usuário e reinício da estação de trabalho.

5.17 Deve ter a habilidade para fazer o upgrade do Windows 10 para Windows 11 utilizando a galeria de aplicativos, minimizando o esforço operacional para tal atividade e com a realização da notificação ao usuário e reinício da estação de trabalho.

5.18 A solução deve permitir explorar o diretório de arquivos e realizar download e remoção de arquivos nos endpoints por meio da interface gráfica.

5.19 A solução deve realizar o gerenciamento de configurações de segurança, que inclui a capacidade de aplicar e gerenciar configurações de segurança de forma centralizada, garantindo que as políticas de segurança sejam aplicadas de forma consistente em todos os endpoints.

5.20 Deve possuir a capacidade de gerenciamento centralizado dos seguintes tipos de políticas e configurações:

- Firewall do sistema operacional, permitindo controle do tráfego, para sistemas operacionais Windows e Linux;
- Restrição do uso de dispositivos removíveis para sistemas operacionais Windows;
- Limitação de aplicações, scripts e executáveis permitidos em sistemas operacionais Windows;
- Política administrativa de máquina (ADMX) em sistemas operacionais Windows.

5.21 Deve ser possível criar regras para tomada de ações pontuais e recorrentes que permitem as seguintes ações:

- Apagar um arquivo em sistemas operacionais Windows, MacOs e Linux;
- Finalizar um processo em sistemas operacionais Windows, MacOs e Linux;
- Tomar ações em serviços em sistemas operacionais Windows, MacOs e Linux;
- Apagar e editar chaves de registro em sistemas operacionais Windows.

5.21 Possuir funcionalidades de provisionamento rápido para novos dispositivos, incluindo a instalação automatizada de sistemas operacionais e a configuração de software inicial, reduzindo o esforço operacional.

5.22 Deve permitir manter uma biblioteca de imagens do sistema operacional.

5.23 Deve permitir a inicialização pela rede (PXE) para implantar facilmente novas imagens de sistema operacional nos endpoints sob demanda.

5.24 Deve implementar funcionalidade para o computador se juntar ao domínio de Active Directory (domain join) no processo de provisionamento de ativos Windows.

5.25 Possui a capacidade de configurar e executar ações para descomissionar ativos, suportando as ações de apagar arquivos e forçar a inserção de chave de recuperação criptográfica.

5.26 Deve possuir a capacidade de conectar diretamente à Microsoft e a repositórios Linux para download de patches disponibilizadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais, eliminando a necessidade de conexão direta dos endpoints a estes conteúdos.

5.27 Deve permitir a construção de baseline para assegurar que os ativos estejam sempre em conformidade com as políticas de patches definidas pelo administrator.

5.28 Deve permitir a definição dinâmica dos patches a serem aplicados com base em regras, de forma que novos patches que estejam de acordo com as regras são automaticamente incluídos.

5.29 Deve permitir a definição dinâmica dos patches que não podem ser aplicados com base em regras, de forma que novos patches que estejam de acordo com as regras são automaticamente incluídos.

5.30 Deve possuir a capacidade de controlar a execução de reboot do dispositivo por meio de notificação ao usuário, com a possibilidade de configurar:

- Permissão para adiar o reboot;
- Tempo máximo para realizar o reboot, a partir do qual será forçado;
- Opções de tempo de adiamento do reboot.

5.31 Deve permitir a configuração do reboot forçado após a aplicação do patch, com o reboot só sendo realizado em máquinas Linux quando o patch o exigir.

5.32 Deve oferecer a capacidade de desinstalar um patch quando esta ação estiver habilitada pelo fabricante do sistema operacional Windows.

5.33 A solução deve contemplar a análise de confiabilidade de patches para sistema operacional Windows, em que informa a probabilidade de uma instalação de patch ser bem-sucedida com base na sua aplicação globalmente, incluindo taxa de desinstalação do patch.

5.34 A solução deve fornecer agendamento de patches e fluxos de trabalho personalizados e flexíveis para implementar um ou mais patches em um grupo de computadores imediatamente ou com distribuição ao longo de um tempo configurável, permitindo a criação de agendamentos perenes que realizam a aplicação dos patches com recorrência e sem a necessidade de intervenção periódica.

5.35 A solução deve prover o status de implementação de qualquer patch, fornecendo feedback sobre sucessos, bem como falhas que exigem correção.

5.36 A solução deve permitir a criação e uso de snapshots de repositórios para aplicação de patches em Linux, permitindo congelar o conteúdo do repositório, evitando alterações que possam ocorrer no decorrer da aplicação dos patches no ambiente.

5.37 Deve possuir a capacidade de gerenciamento centralizado da criptografia dos discos em sistemas operacionais Windows e MacOs. Deve permitir as seguintes configurações relacionadas às políticas de criptografia dos discos:

- Algoritmo de criptografia em sistemas Windows;
- Discos a serem criptografados em sistemas Windows;
- Customização da tela e mensagem que será apresentada ao usuário no momento de realizar a criptografia.

5.38 A solução deve gerenciar as chaves necessárias para a recuperação dos dados, armazenando-as e com ferramenta de busca que simplifique o processo de identificação da chave de recuperação de cada dispositivo e respectivos volumes.

5.39 A solução deve realizar a rotação automática das chaves de recuperação com período configurável.

5.40 A solução deve permitir a exportação das chaves de criptografia diretamente da console de gerenciamento gráfica.

5.41 A solução deve incluir um portal para facilitar o acesso das chaves de recuperação.

5.42 A solução deve possuir a capacidade de monitorar a saúde dos endpoints gerenciados, agregando métricas de experiência do usuário (tais como tempo de boot e de logon), de aplicações e dos dispositivos para exibir uma visão abrangente da experiência do usuário baseada no desempenho.

5.43 Deve possuir capacidade para cálculo automático de "Scores" para mensuração da saúde dos endpoints Windows, Linux e MacOS.

5.44 Possui capacidade para identificar anomalias, mensurar o nível de utilização dos dispositivos, suas aplicações e realizar análise de causa raiz com base em sua própria telemetria.

5.45 Permite coletar e armazenar dados de consumo de CPU e de memória e métricas de crashes por aplicação em cada um dos endpoints gerenciados.

5.46 Deve apresentar e reportar sobre ocorrências nos endpoints que podem afetar usuários e aplicações, apresentando as seguintes métricas adicionais: latência de disco, sinal de rede sem fio e latência de rede.

5.47 Deve ter a capacidade de acessar dispositivos pontualmente para visualizar informações em tempo real e históricas para apoiar em situações de troubleshooting, permitindo visualizar o consumo dos recursos no nível do processo e terminá-los.

5.48 A solução deve permitir o armazenamento dos dados de telemetria localmente nos endpoints, com a possibilidade de configuração da quantidade máxima de armazenamento permitida.

4.49 Deve permitir a criação e aplicação de políticas de segurança para Cluster.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo II- Termo de ciência (1673027) SEI 00.006472/2025-32 / pg. 78

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília – DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto dos CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a

existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma

pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de

acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo:

CONTRATANTE	**CONTRATADA**	**TESTEMUNHA 1**	**TESTEMUNHA 2**
_____ Fiscal do Contrato	_____ Preposto	_____ Nome/Qualificação	_____ Nome/Qualificação

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00.006472/2025-32

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) é a entidade máxima responsável pela fiscalização e regulamentação profissional da engenharia, agronomia e geociências no Brasil. Sua atuação compreende a supervisão dos Conselhos Regionais, a definição de normas e diretrizes para o exercício das profissões e a guarda de informações estratégicas de profissionais, empresas e obras em todo o território nacional.

2.2 Como autarquia federal, o CONFEA tem o dever de assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados sob sua custódia, os quais impactam diretamente a credibilidade do sistema profissional e a segurança da sociedade.

2.3 Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de s**olução tecnológica integrada para gestão e proteção de dispositivos corporativos (*endpoints*)**, que possibilite visibilidade centralizada sobre os ativos conectados à rede institucional - incluindo computadores, notebooks, servidores e máquinas virtuais - e permita a aplicação uniforme de políticas de segurança.

2.4 A solução deve oferecer funcionalidades de inventário e controle de ativos, correção automatizada de vulnerabilidades, gestão de configurações, análise de conformidade e resposta coordenada a incidentes, contribuindo para reduzir a superfície de ataque e fortalecer a segurança da informação institucional.

2.5 A crescente sofisticação dos ataques cibernéticos, aliada ao aumento do trabalho remoto e à diversidade de dispositivos em uso, ampliou significativamente a superfície de exposição do CONFEA. Computadores, *notebooks*, servidores e máquinas virtuais tornaram-se alvos preferenciais de ameaças, tornando insuficiente o uso de processos manuais ou ferramentas isoladas.

2.6 A adoção de uma plataforma unificada de *gestão de ativos* e *endpoints*, com mecanismos automatizados de detecção e correção de vulnerabilidades, permitirá identificar dispositivos comprometidos, aplicar atualizações de segurança, controlar *softwares* não autorizados e manter inventários atualizados, fortalecendo a postura cibernética da instituição.

2.7 Além disso, a medida contribui diretamente para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ao viabilizar a rastreabilidade de incidentes, a geração de relatórios de conformidade e o atendimento às boas práticas de governança e segurança da informação.

2.8 Ao investir nessa solução, o CONFEA reforça sua capacidade de resiliência cibernética, assegura a continuidade dos serviços digitais prestados ao Sistema Profissional e otimiza a alocação de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos objetivos estratégicos de inovação, eficiência e modernização previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Relação com o PDTIC	
Necessidade ID 27	Solução de inventário e gerenciamento de *endpoints*;
Necessidade ID 30	Solução de proteção avançada para *endpoints*.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Necessidades de Negócio

4.1 A contratação proposta busca atender a um conjunto de necessidades institucionais vinculadas à proteção do ambiente tecnológico do CONFEA, à continuidade operacional dos serviços digitais e à conformidade com as normas de governança e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Federal.

4.1.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá endereçar, no mínimo, as seguintes necessidades de negócio, agrupadas por eixo estratégico:

4.2 Segurança e Proteção da Informação

4.2.1 Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações críticas sob responsabilidade do CONFEA, incluindo dados de profissionais e empresas vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.

4.2.2 Reduzir a superfície de ataque da infraestrutura tecnológica, prevenindo vazamentos, acessos indevidos e comprometimentos de dispositivos corporativos.

4.2.3 Implementar controles automatizados de detecção, correção e mitigação de vulnerabilidades em *endpoints*, de forma contínua e auditável.

4.3 Continuidade Operacional e Resiliência Cibernética

4.3.1 Garantir a continuidade dos serviços digitais e administrativos essenciais, minimizando riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas, incidentes ou ataques cibernéticos.

4.3.2 Fortalecer a resiliência cibernética institucional, por meio de visibilidade centralizada e capacidade de resposta coordenada a incidentes de segurança.

4.4 Conformidade e Governança

4.4.1 Atender às exigências legais e regulatórias, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais e sensíveis.

4.4.2 Viabilizar auditorias e relatórios de conformidade com base em evidências técnicas e registros detalhados das ações executadas nos *endpoints*.

4.4.3 Apoiar a governança de TI e segurança da informação, alinhando-se às diretrizes de transformação digital, interoperabilidade e gestão de riscos definidas pela Estratégia de Governo Digital e pelo PDTIC do CONFEA.

4.5 Eficiência Operacional e Suporte à Tomada de Decisão

4.5.1 Disponibilizar relatórios e painéis gerenciais automatizados, consolidando informações sobre inventário de ativos, conformidade e vulnerabilidades.

4.5.2 Apoiar a tomada de decisão estratégica e preventiva, permitindo priorizar ações corretivas com base em riscos reais e dados mensuráveis.

4.5.3 Otimizar o uso de recursos humanos e financeiros, reduzindo a dependência de intervenções manuais e fortalecendo a atuação proativa da equipe técnica.

4.6 Imagem Institucional e Confiança Pública

4.6.1 Fortalecer a imagem do CONFEA como órgão moderno, seguro e comprometido com a proteção das informações que sustentam a fiscalização e o exercício legal das profissões.

4.6.2 Aumentar a confiança de profissionais, empresas e da sociedade, demonstrando responsabilidade na gestão de dados e alinhamento às melhores práticas de governança digital.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 As necessidades tecnológicas correspondem aos bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) indispensáveis à implementação e sustentação da solução de gestão e proteção de *endpoints* proposta.
5.1.1 A contratação deverá observar os princípios de interoperabilidade, segurança da informação, conformidade legal, eficiência operacional e compatibilidade com o ambiente computacional do Sistema CONFEA/CREA, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos tecnológicos:

5.2 Visibilidade e Inventário de Ativos

5.2.1 Realizar inventário contínuo e automatizado de *hardware* e *software*, assegurando visibilidade integral dos dispositivos conectados à rede corporativa;
5.2.2 Permitir identificação de versões, configurações e status de conformidade dos ativos, com atualização automática das informações coletadas.

5.3 Gestão e Padronização de Configurações

5.3.1 Oferecer mecanismos centralizados de gerenciamento de configurações, possibilitando padronização, correção de desvios e auditoria técnica em larga escala;
5.3.2 Disponibilizar capacidade de aplicar atualizações e correções de segurança em sistemas operacionais e aplicativos de maneira automatizada, com controle de janelas de execução e relatórios de sucesso das operações.

5.4 Proteção e Resposta a Incidentes

5.4.1 Viabilizar monitoramento contínuo dos dispositivos, com mecanismos de detecção de comportamentos anômalos, alerta em tempo real e resposta coordenada a incidentes de segurança;
5.4.2 Possibilitar isolamento lógico ou restrição de dispositivos identificados como comprometidos, de forma a evitar propagação de ameaças na rede corporativa;
5.4.3 Implementar controles de execução de *software*, bloqueando aplicações não autorizadas e garantindo aderência às políticas internas de segurança;
5.4.4 Oferecer recursos de proteção de dados armazenados ou em trânsito, incluindo criptografia de dispositivos e mídias removíveis, prevenindo acessos indevidos e perdas de informações sensíveis.

5.5 Interoperabilidade e Integração

5.5.1 Assegurar compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS) e dispositivos móveis utilizados na infraestrutura institucional;
5.5.2 Permitir integração com as soluções de segurança já existentes (como antivírus corporativo, SIEM, firewalls e ferramentas de autenticação), viabilizando gestão unificada e aumento da eficiência operacional.

5.6 Governança, Relatórios e Arquitetura de Entrega

5.6.1 Disponibilizar relatórios executivos, dashboards e indicadores de conformidade, vulnerabilidades, inventário e incidentes, apoiando a governança de TI e a tomada de decisão estratégica;
5.6.2 Ser disponibilizada em ambiente de nuvem (modelo SaaS) ou arquitetura híbrida, conforme as necessidades do CONFEA, observando os requisitos de escalabilidade, resiliência, continuidade de serviço e aderência às normas da Administração Pública Federal, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a IN SGD/ME nº 94/2022.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 A definição dos requisitos a seguir tem por objetivo orientar a escolha da solução tecnológica mais adequada às necessidades institucionais do CONFEA, assegurando a compatibilidade entre as demandas de negócio e os recursos de TIC disponíveis, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, interoperabilidade e legalidade aplicáveis à Administração Pública Federal.

6.2 Requisitos Legais

6.2.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá observar, naquilo que couber:

6.2.1.2 Constituição Federal;

6.2.1.3 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.1.4 Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

6.2.1.5 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

6.2.1.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

6.2.1.7 Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023;

6.2.1.8 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

6.2.1.9 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

6.2.1.10 Estratégia de Governo Digital (EGD) e Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023.

6.2.2 Políticas, Modelos e Padrões de Governo

6.2.2.1 A solução deverá observar, quando aplicáveis ao objeto e às funcionalidades efetivamente disponibilizadas, as políticas, os modelos, as arquiteturas e os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Governo Federal, especialmente:

a) os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, no que se refere à integração e interoperabilidade entre sistemas e serviços;

b) o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG, quando houver interfaces destinadas aos usuários às quais sejam aplicáveis requisitos de acessibilidade;

c) os Padrões Web em Governo Eletrônico – ePWG, quando aplicáveis às interfaces e serviços web abrangidos pela solução;

d) os padrões e diretrizes do Design System do Governo Federal, quando aplicáveis às interfaces disponibilizadas no contexto da contratação;

e) a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, quando houver necessidade de utilização de certificados digitais, assinaturas eletrônicas ou mecanismos de autenticação abrangidos por essa infraestrutura; e

f) o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, quando a solução envolver funcionalidades relacionadas à produção, tramitação, classificação, armazenamento, preservação ou gestão arquivística de documentos.

6.2.2.2 Considerando que o objeto principal da contratação consiste em solução de gestão e proteção de endpoints, a aplicação dos padrões acima deverá observar sua pertinência material às funcionalidades da solução, não sendo exigíveis aqueles que não guardem relação técnica com o objeto contratado.

6.2.3 Governança da Equipe de Planejamento da Contratação

6.2.3.1 A composição da Equipe de Planejamento da Contratação observará as disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e demais normativos aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2.3.2 Caso a autoridade máxima da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação integre a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade responsável pela assinatura do Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela hierarquicamente superior à autoridade máxima da Área de TIC, em observância ao § 3º do dispositivo normativo aplicável.

6.2.3.3 Considerando a relevância estratégica da presente contratação, sua abrangência nacional e o elevado grau de complexidade técnica dos serviços, a participação da autoridade máxima da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Equipe de Planejamento da Contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o alinhamento entre os objetivos institucionais, o planejamento estratégico de TIC, a governança tecnológica e as diretrizes de transformação digital do Sistema CONFEA/CREA, contribuindo para a adequada definição dos requisitos, do modelo de execução e da gestão contratual.

6.3 Requisitos de Sustentabilidade

6.3.1 A solução deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, priorizando meios eletrônicos para entrega de licenças, manuais e documentações, de modo a evitar impressão ou transporte de mídias físicas.
6.3.2 Deverão ser privilegiadas soluções que reduzam consumo energético, aproveitem recursos compartilhados e promovam eficiência logística e ambiental.

6.4 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.4.1 A solução e os serviços correlatos deverão estar em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do CONFEA e com as Normas Complementares do GSI/PR, devendo:

6.4.1.1 Assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas;

6.4.1.2 Oferecer mecanismos de auditoria (logs de atividades, registros de eventos e controle de acesso);

6.4.1.3 Permitir integração com sistemas de monitoramento e gestão de segurança já existentes;

6.4.1.4 Observar os princípios da LGPD, garantindo tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis;

6.4.1.5 Viabilizar acordos de nível de serviço (SLA) compatíveis com as exigências de continuidade operacional do CONFEA.

6.4.1.6 Esses requisitos deverão orientar a seleção da solução e nortear as futuras cláusulas de execução contratual.

6.5 Requisitos de Ambiente e Infraestrutura Tecnológica

6.5.1 A solução deverá ser compatível com o ambiente computacional já existente no CONFEA, respeitando as diretrizes de arquitetura tecnológica definidas pela área de TI.
6.5.2 Eventual adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo órgão contratante.
6.5.3 A infraestrutura necessária à operação será disponibilizada pelo CONFEA, podendo incluir ambientes locais, de nuvem ou híbridos, conforme especificações técnicas e plano de implantação.

6.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.6.1 Durante a execução contratual, deverão ser observados princípios de responsabilidade socioambiental, com uso racional de recursos e respeito às normas de conduta e comportamento em ambiente institucional.
6.6.2 Os profissionais envolvidos deverão portar identificação visível, manter postura ética e zelar pelo patrimônio público, conforme normas internas do CONFEA.
6.6.3 A contratada deverá adotar práticas que evitem desperdício de insumos e promovam a destinação adequada de resíduos.

6.7 Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção

6.7.1 A solução tecnológica deverá prever mecanismos de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, que assegurem sua continuidade e atualização durante toda a vigência contratual.
6.7.2 Deverá ser garantido suporte técnico especializado em regime 8x5, com possibilidade de atendimento remoto e registro de chamados via portal ou sistema de suporte.
6.7.3 As atualizações de versão e correções de falhas deverão estar incluídas no escopo contratual, sem ônus adicional para o CONFEA.

6.8 Requisitos de Capacidade Técnica

6.8.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatíveis com o objeto, mediante atestados de desempenho anterior e qualificação da equipe técnica.
6.8.2 Deverá manter profissionais com formação e certificações adequadas às atividades desempenhadas, cujas competências poderão ser comprovadas por meio de diplomas, certificados ou atestados emitidos por instituições idôneas.
6.8.3 A avaliação de desempenho contratual considerará indicadores objetivos de qualidade e conformidade, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento das metas pactuadas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A definição da demanda é essencial para o correto dimensionamento da contratação, especialmente no caso de soluções tecnológicas com múltiplos componentes funcionais e licenciamento por dispositivo.
7.1.2 Esta estimativa baseia-se nos dados atuais do parque tecnológico do CONFEA e na projeção de crescimento da infraestrutura para o horizonte de planejamento de 36 meses.

7.2 Memória de Cálculo e Quantitativos

7.2.1 A estimativa foi elaborada a partir de informações fornecidas pela área de Tecnologia da Informação, considerando o inventário de ativos computacionais e servidores atualmente em operação, bem como a necessidade de gestão unificada e proteção contínua de todos os dispositivos conectados à rede institucional.

7.2.2 Foram utilizados os seguintes parâmetros:

7.2.2.1 Parque tecnológico atual: aproximadamente 450 dispositivos (estações de trabalho, notebooks, servidores físicos e máquinas virtuais);

7.2.2.2 Margem de crescimento projetada: acréscimo de 10% a 15%, em razão de renovações de equipamentos, novos projetos e ampliação de serviços digitais;

7.2.2.3 Horizonte temporal: contrato estimado em 36 meses, com atualização tecnológica e suporte contínuo;

7.2.2.4 Escopo de cobertura: todos os dispositivos sob domínio do CONFEA, independentemente do sistema operacional (Windows, Linux, macOS).

7.2.2.5 Com base nesses parâmetros, a estimativa de demanda foi consolidada conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
5	Instalação e configuração	Serviço	1
6	Repasse de conhecimento e capacitação técnica para a equipe de TI e Segurança da Informação	Turma	1
7	Suporte técnico especializado (36 meses)	Mês	36

7.2 Considerações Técnicas

7.2.1 As quantidades estimadas refletem a cobertura total do parque tecnológico atual e projetado do CONFEA, garantindo que todos os dispositivos corporativos sejam geridos pela solução.

7.2.2 O modelo de licenciamento adotará critérios proporcionais e escaláveis, permitindo adequações durante a vigência contratual mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

7.2.3 Os serviços de implantação e suporte contemplam integração com o ambiente tecnológico já existente, transferência de conhecimento e suporte técnico durante todo o período de contrato.

7.2.4 O horizonte de 36 meses foi definido com base no ciclo médio de atualização tecnológica e na necessidade de manutenção de níveis adequados de segurança e conformidade.

7.3 Resultado da Estimativa

7.3.1 Com base nos critérios acima, a demanda total estimada para o contrato compreende:

7.3.2 Licenciamento e gestão de até 500 dispositivos corporativos;

7.3.3 Serviços técnicos especializados de implantação, suporte e capacitação;

7.3.4 Cobertura integral de 36 meses, com possibilidade de ampliação dentro dos limites legais e orçamentários vigentes.

7.3.5 Essa estrutura de dimensionamento assegura que o CONFEA disponha de uma solução tecnológica escalável, segura e aderente às suas políticas de governança de TI e segurança da informação, garantindo a continuidade operacional e a proteção das informações sob sua responsabilidade.

8. Levantamento de soluções

8.1 O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os critérios de eficácia, efetividade, eficiência e economicidade, conforme o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, art. 11, inciso II.

8.1.1 Para tanto, foram analisados diferentes cenários tecnológicos capazes de atender às necessidades institucionais do CONFEA quanto à gestão, controle e proteção de dispositivos corporativos (endpoints). O levantamento considerou aspectos de viabilidade técnica, custo de implantação e operação, escalabilidade, conformidade legal e aderência às políticas de segurança da informação.

8.1.2 Verificação de softwares disponíveis no âmbito da Administração Pública

8.1.2.1 Em atendimento às diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, foi considerada, no âmbito do levantamento de soluções, a existência de softwares disponíveis conforme disciplinado pela Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações, avaliando-se a possibilidade de atendimento da necessidade por soluções já disponibilizadas à Administração Pública.

8.1.2.2 Considerando as características específicas da presente contratação, que compreende solução integrada de gestão, controle e proteção de endpoints, abrangendo inventário automatizado, gerenciamento de configurações, aplicação de patches, gestão de vulnerabilidades, conformidade, automação e resposta a incidentes, não foram identificadas soluções disponibilizadas nos termos da referida Portaria capazes de atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, integração, escalabilidade e suporte definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2.3 Dessa forma, a inexistência de solução disponível que atenda integralmente à necessidade institucional reforça a necessidade de prosseguimento do levantamento de mercado e da contratação da solução nos moldes analisados neste ETP.

8.2 Cenários

CENÁRIOS	
01	**Cenário 1 – Soluções baseadas em software livre e ferramentas isoladas**
02	**Cenário 2 – Soluções comerciais consolidadas (licenciamento tradicional)**
03	**Cenário 3 – Soluções em modelo de serviço (SaaS ou gerenciado)**

8.2.1 Cenário 1 – Soluções baseadas em software livre e ferramentas isoladas

8.2.1.1 Neste cenário, considerou-se a adoção de ferramentas open source para inventário, controle de configuração e aplicação de correções de segurança. Embora tais soluções apresentem custo inicial reduzido, verificou-se que elas não oferecem cobertura funcional suficiente para um ambiente corporativo de grande porte e criticidade, como o do CONFEA.

8.2.1.1.2 As principais limitações identificadas foram:

8.2.1.1.2.1Ausência de mecanismos consolidados de automação de patches e resposta a incidentes;

8.2.1.1.2.2 Necessidade de combinar múltiplas ferramentas para atingir cobertura parcial, o que aumenta a complexidade de integração;

8.2.1.1.2.3 Dependência de equipes altamente especializadas para manutenção e evolução;

8.2.1.1.2.4 Ausência de suporte técnico formal e garantia de continuidade;

8.2.1.1.2.5 Riscos de descontinuidade de desenvolvimento e incompatibilidade com normas de segurança e conformidade (LGPD, POSIC, GSI/PR).

8.2.1.1.2.6 Embora o software livre possa ser adequado a ambientes experimentais ou de pequeno porte, a análise técnica indica que não há, no cenário atual, soluções open source capazes de atender integralmente aos requisitos de segurança, auditoria e automação exigidos pelo CONFEA.

8.2.2 Cenário 2 – Soluções comerciais consolidadas (licenciamento tradicional)

8.2.2.1 Este cenário contempla plataformas de mercado reconhecidas internacionalmente, que oferecem funcionalidades integradas de gestão de ativos, correção automatizada, conformidade e resposta a incidentes. Foram considerados fabricantes amplamente adotados por órgãos públicos e grandes corporações, conforme estudos de mercado e relatórios setoriais, observando critérios de robustez tecnológica, escalabilidade, segurança e maturidade de suporte.

8.2.2.2 As principais vantagens observadas incluem:

8.2.2.2.1 Inventário e visibilidade centralizada de todos os dispositivos corporativos;

8.2.2.2.2 Aplicação automatizada de atualizações e correções de segurança;

8.2.2.2.3 Monitoramento contínuo e resposta coordenada a incidentes;

8.2.2.2.4 Relatórios de conformidade e auditoria compatíveis com normas da Administração Pública;

8.2.2.2.5 Suporte técnico especializado, atualizações regulares e certificações de segurança reconhecidas.

8.2.2.2.6 Como pontos de atenção, destacam-se o custo de licenciamento e a necessidade de gestão interna da infraestrutura, o que exige equipe técnica capacitada e monitoramento constante. Ainda assim, o modelo se mostra viável e aderente às necessidades do CONFEA, principalmente em função da maturidade funcional e do suporte técnico ofertado.

8.2.3 Cenário 3 – Soluções em modelo de serviço (SaaS ou gerenciado)

8.2.3.1 Neste cenário, a solução é fornecida como serviço (Software as a Service ou Managed Endpoint Service), com hospedagem em nuvem e gestão unificada.
8.2.3.2 Essa abordagem reduz o esforço de manutenção interna, assegura atualização contínua e transfere parte das responsabilidades operacionais ao provedor, favorecendo menor custo total de propriedade (TCO) ao longo do ciclo contratual.

8.2.3.3 Vantagens identificadas:

8.2.3.3.1 Entrega ágil e escalável, com implantação simplificada;

8.2.3.3.2 Atualizações automáticas e correções contínuas sem impacto operacional;

8.2.3.3.3 Suporte e monitoramento permanente sob Acordo de Nível de Serviço (SLA);

8.2.3.3.4 Adequação às diretrizes de computação em nuvem da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023;

8.2.3.3.5 Melhor previsibilidade orçamentária e otimização de recursos humanos.

8.2.3.4 Pontos de atenção:

8.2.3.4.1 Necessidade de avaliar requisitos de soberania de dados e privacidade (LGPD);

8.2.3.4.2 Dependência da conectividade e da política de disponibilidade do provedor;

8.2.3.4.3 Requer integração com políticas locais de autenticação e segurança.

8.3 Conclusão da Análise Comparativa

8.3.1 Após análise técnica e regulatória, conclui-se que o **Cenário 3 – Soluções em modelo de serviço (SaaS ou gerenciado),** modelo baseado em solução integrada e consolidada de mercado, preferencialmente com características SaaS ou híbridas, é o que melhor equilibra os fatores de segurança, continuidade, eficiência operacional e economicidade para o CONFEA.

8.3.2 Esse modelo garante:

8.3.2.1 Governança centralizada e visibilidade completa dos ativos;

8.3.2.2 Conformidade com legislações e políticas de segurança da informação;

8.3.2.3 Suporte técnico especializado e atualização contínua;

8.3.2 .4 Redução do risco operacional e fortalecimento da resiliência cibernética institucional.

8.3.2 .5 A escolha por soluções consolidadas de mercado não se destina a restringir a competição, mas sim a assegurar que qualquer proponente atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e governança definidos neste ETP, em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022 e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 A análise comparativa visa identificar a alternativa que melhor atende às necessidades institucionais do CONFEA, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de conformidade legal.
9.1.1 Foram comparados os três cenários descritos no item anterior:
(1) soluções baseadas em *software* livre e ferramentas isoladas,
(2) soluções comerciais consolidadas, e
(3) soluções em modelo de serviço (SaaS ou gerenciado).

9.2 Metodologia de Avaliação

9.2.1 Para a comparação entre as alternativas, foram adotados critérios qualitativos e quantitativos de avaliação, alinhados às diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa sob os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

9.2.2 Os critérios utilizados foram:

Critério	**Descrição**
Aderência funcional	Capacidade da solução de atender integralmente aos requisitos técnicos e de negócio definidos no ETP.
Segurança e conformidade	Existência de mecanismos robustos de proteção, auditoria, rastreabilidade e aderência à LGPD e à POSIC do CONFEA.
Custo total de propriedade (TCO)	Custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida da solução, incluindo licenciamento, suporte, infraestrutura e equipe.
Suporte técnico e continuidade	Disponibilidade de suporte especializado, atualizações e garantia de manutenção durante o período contratual.
Escalabilidade e integração	Capacidade de expansão e interoperabilidade com os sistemas existentes.
Esforço de implantação e manutenção	Complexidade de instalação, configuração, atualização e operação da solução.

9.3 Resultado da Análise Comparativa

Critério	**Cenário 1 – Software livre e ferramentas isoladas**	**Cenário 2 – Soluções comerciais consolidadas**	**Cenário 3 – Soluções SaaS / gerenciadas**
Aderência funcional	Parcial – cobre inventário e controle básico, mas carece de automação e integração nativa.	Alta – atende plenamente aos requisitos técnicos e de segurança.	Alta – mesmo nível de aderência, com atualizações contínuas.
Segurança e conformidade	Baixa – ausência de certificações, trilhas de auditoria e garantias formais.	Alta – certificações internacionais, auditoria e aderência à LGPD.	Alta – mantém conformidade contínua com atualizações automáticas.
Custo total de propriedade (TCO)	Baixo custo inicial, mas alto custo indireto com equipe e manutenção.	Médio – maior investimento inicial, mas custos previsíveis e controláveis.	Mais eficiente no longo prazo – custos mensais previsíveis e redução de encargos operacionais.
Suporte técnico e continuidade	Inexistente ou comunitário, sem SLA formal.	Completo – suporte do fabricante e parceiros certificados.	Completo – suporte 24/7 sob SLA, com gestão de incidentes pelo provedor.

Escalabilidade e integração	Limitada – exige alto esforço de integração manual.	Elevada – APIs e conectores nativos para integração com SIEM, AD e sistemas internos.	Elevada – integração nativa e elasticidade em nuvem.
Esforço de implantação e manutenção	Alto – requer equipe dedicada e customizações extensas.	Médio – implantação estruturada e customização sob demanda.	Baixo – implantação rápida e atualizações automáticas.
Risco operacional	Elevado – ausência de suporte e dependência técnica interna.	Moderado – mitigado por suporte e infraestrutura dedicada.	Reduzido – mitigado por SLAs e gestão compartilhada.

9.4 Conclusão Técnica

9.4.1 Com base na análise comparativa, conclui-se que:

9.4.1.1 O Cenário 1 (software livre e ferramentas isoladas), embora financeiramente atrativo em custos iniciais, apresenta alto risco operacional, limitações funcionais e baixa previsibilidade de manutenção, não sendo adequado para o ambiente de criticidade e abrangência do CONFEA.

9.4.1.2 O Cenário 2 (soluções comerciais consolidadas) atende de forma robusta aos requisitos técnicos e de segurança, com suporte especializado e integração garantida, embora exija maior investimento inicial.

9.4.1.3 O Cenário 3 (soluções SaaS ou gerenciadas) representa o melhor equilíbrio entre custo total de propriedade, escalabilidade e continuidade operacional, sendo a alternativa mais aderente às diretrizes de transformação digital e governança de TIC previstas pela Estratégia de Governo Digital (EGD) e pela Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

9.4.2 Assim, a equipe técnica recomenda a adoção de solução integrada de gestão e proteção de *endpoints*, preferencialmente em modelo SaaS ou híbrido, que garanta automação, segurança, conformidade legal e suporte técnico especializado durante todo o ciclo contratual.
9.4.3 Tal escolha assegura a continuidade dos serviços digitais, o fortalecimento da resiliência cibernética e o alinhamento às melhores práticas de governança e gestão pública de TIC.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Durante o levantamento de alternativas tecnológicas e o estudo de mercado realizados pela equipe técnica, foram identificadas diversas possibilidades de atendimento à necessidade institucional do CONFEA.
10.1.1Após análise comparativa sob os critérios de aderência funcional, custo total de propriedade, conformidade regulatória e segurança da informação, algumas soluções foram consideradas inviáveis, conforme detalhado a seguir.

10.1.2 Soluções baseadas exclusivamente em software livre e ferramentas isoladas

10.1.3 Motivo da inviabilidade:

10.1.3.1 **Inconsistência funcional:** ausência de integração nativa entre inventário, aplicação de patches, controle de configuração e resposta a incidentes;

10.1.3.2 Elevado custo operacional indireto: necessidade de equipe técnica altamente especializada para customização, integração e manutenção;

10.1.3.3 **Risco de descontinuidade:** falta de suporte técnico formal, atualização irregular e ausência de garantias de continuidade de desenvolvimento;

10.1.3.4 **Não conformidade normativa:** insuficiência de mecanismos de auditoria e rastreabilidade exigidos pelas políticas de segurança da informação e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.1.3.5 **Conclusão:**
10.1.3.5.1 Embora representem alternativa de baixo custo inicial, as soluções baseadas apenas em software livre não atendem aos requisitos mínimos de segurança, disponibilidade e governança necessários ao ambiente crítico e de alta responsabilidade institucional do CONFEA.

10.1.4 Soluções isoladas de antivírus ou gerenciamento de patches

10.1.5 Motivo da inviabilidade:

10.1.5.1 Cobertura limitada: essas ferramentas atuam em escopos restritos (por exemplo, apenas antivírus ou apenas distribuição de atualizações), não oferecendo a visibilidade e a gestão centralizada necessárias;

10.1.5.2 Falta de correlação de eventos: ausência de integração entre inventário, correção e resposta a incidentes, dificultando a gestão proativa;

10.1.5.3 Dependência de múltiplos sistemas: exigência de manutenção de diversas interfaces e relatórios distintos, o que aumenta a complexidade operacional e o risco de inconsistência de dados.

10.1.5.4 Conclusão:
10.1.5.5 O uso de soluções isoladas não garante a automação e a visibilidade unificada esperadas para o fortalecimento da segurança e da conformidade. Assim, não são adequadas para uma gestão corporativa de *endpoints* no nível exigido pelo CONFEA.

10.1.5.6 Soluções com arquitetura **exclusivamente** local (*on-premises*)

10.1.5.7 Motivo da inviabilidade:

10.1.5.8 Baixa escalabilidade e elasticidade: exigem infraestrutura própria dimensionada para o pico de uso, elevando o custo de capital (CAPEX);

10.1.5.9 Maior custo de manutenção: dependem de hardware dedicado, atualizações locais e equipe de suporte contínua;

10.1.5.10 Menor aderência às diretrizes de governo digital: não aproveitam os benefícios de escalabilidade, resiliência e eficiência operacional previstos na Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 e na Estratégia de Governo Digital (EGD).

10.1.5.11 Conclusão:
10.1.5.12 A manutenção de soluções 100% locais não se mostra economicamente vantajosa nem tecnicamente sustentável, considerando o horizonte contratual de três anos e a necessidade de atualização contínua. O modelo em nuvem (SaaS ou híbrido) apresenta melhor custo-benefício e alinhamento às políticas públicas de TIC.

Categoria	**Motivo principal de inviabilidade**	**Risco associado**
Software livre / ferramentas isoladas	Falta de integração e suporte técnico formal	Alto – falhas operacionais e vulnerabilidade de dados
Soluções pontuais (antivírus, patch management isolado)	Cobertura funcional restrita e ausência de automação centralizada	Médio – gestão fragmentada e aumento de custos indiretos
Soluções on-premises	Elevado custo de infraestrutura e baixa escalabilidade	Médio – obsolescência e ineficiência operacional

10.1.5.13 Com base nas análises apresentadas, as soluções consideradas inviáveis foram descartadas por razões técnicas, operacionais e econômicas, que comprometem a continuidade dos serviços, a eficiência da gestão e a segurança das informações sob responsabilidade do CONFEA.

10.1.5.14 A equipe técnica conclui que a solução integrada de gestão e proteção de *endpoints*, preferencialmente ofertada em modelo SaaS ou híbrido, é a alternativa mais eficaz, eficiente e economicamente viável, garantindo aderência às normas legais, mitigação de riscos e alinhamento às diretrizes de modernização e transformação digital da Administração Pública Federal.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 A análise comparativa de custos visa avaliar o custo total de propriedade (TCO) das alternativas tecnológicas identificadas no levantamento de soluções, considerando todos os custos diretos e indiretos associados ao ciclo de vida contratual, estimado em 36 meses.

11.2 O objetivo é identificar a alternativa mais vantajosa economicamente, em termos de sustentabilidade financeira, previsibilidade orçamentária e relação custo-benefício.

11.3 Metodologia de Avaliação

11.3.1 Para a análise de TCO, foram considerados os seguintes componentes de custo:

Categoria	Descrição
a) Custos diretos de aquisição/licenciamento	Valores relativos à compra ou subscrição de licenças de software, módulos ou serviços.
b) Custos de implantação e configuração	Esforço técnico, horas de serviço e integração ao ambiente existente.
c) Custos de manutenção e suporte técnico	Atualizações, correções, assistência técnica e renovação contratual.
d) Custos de infraestrutura	Equipamentos, servidores, rede e armazenamento necessários para execução da solução.
e) Custos de pessoal	Alocação de equipe interna para administração, operação e manutenção contínua.
f) Custos de atualização tecnológica	Evolução funcional, upgrades e migrações de versão.

11.3.2 Os valores foram obtidos por meio de pesquisa exploratória de mercado, análise de soluções comparáveis e projeções baseadas em parâmetros técnicos da área de TIC.

11.3.3 Avaliação Comparativa dos Cenários

Componente de Custo	Cenário 1-Software livre / ferramentas isoladas	Cenário 2-Soluções comerciais consolidadas (licenciamento tradicional)	Cenário 3-Soluções SaaS / gerenciadas
Aquisição / Licenciamento	0 (gratuito)	Alto custo inicial de licenças perpétuas ou anuais	Custo mensal previsível (assinatura)
Implantação / Configuração	Elevado – integrações manuais e alto esforço técnico	Médio – implantação com apoio do fabricante	Baixo – implantação rápida com automação e suporte do provedor
Manutenção / Suporte Técnico	Alto – dependência de equipe interna e sem SLA formal	Médio – suporte do fabricante e atualização periódica	Baixo – suporte incluso e atualização contínua
Infraestrutura Local	Elevado – necessidade de servidores e storage próprios	Médio – uso de servidores locais ou virtuais dedicados	Baixo – hospedagem em nuvem, sem custo de hardware
Equipe Interna / Gestão Operacional	Elevado – administração manual e múltiplas ferramentas	Médio – equipe técnica dedicada à operação	Reduzido – monitoramento e manutenção automatizados
Atualização Tecnológica (36 meses)	Incerta – depende da comunidade	Garantida – sob contrato de manutenção	Automática – atualização contínua incluída
Previsibilidade Orçamentária	Baixa	Média	Alta
Custo Total Estimado (3 anos)	**Alto** (sobretudo por custo oculto de operação e equipe)	**Médio-Alto** (licenciamento e manutenção anuais)	**Médio-Baixo** (assinatura mensal previsível e baixo esforço interno)

11.3.4 Interpretação dos Resultados

11.3.4.1 O **Cenário 1 (software livre)** apresenta custo inicial praticamente nulo, mas o custo total de propriedade é elevado quando considerados os gastos indiretos com infraestrutura, equipe e manutenção.
Além disso, a ausência de suporte técnico e de garantias de continuidade eleva o risco e a imprevisibilidade financeira.

11.3.4.2 O **Cenário 2 (solução comercial tradicional)** oferece cobertura funcional completa, mas o investimento inicial é significativo, demandando renovações periódicas de licenciamento e equipe interna dedicada à operação.

11.3.4.3 O **Cenário 3 (modelo SaaS ou gerenciado)** apresenta menor TCO global devido à previsibilidade dos custos mensais, eliminação de gastos com infraestrutura local, automação de manutenção e atualização contínua.
11.3.4.4 Esse modelo proporciona eficiência operacional e redução de carga sobre a equipe interna, além de maior aderência às políticas de governo digital e computação em nuvem da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

11.4 Conclusão da Análise de Custos

11.4.1 Com base na metodologia de avaliação e nos componentes de custo considerados, a equipe técnica conclui que:

11.4.2 O modelo SaaS ou híbrido (Cenário 3) apresenta o melhor custo total de propriedade (TCO) ao longo do período contratual, sendo a alternativa mais vantajosa sob os princípios da economicidade e da eficiência, conforme previsto no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022 e no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3 Além da redução de custos diretos e indiretos, o modelo SaaS oferece maior previsibilidade orçamentária, escalabilidade, segurança e continuidade operacional, maximizando o retorno do investimento público em TIC e contribuindo para a modernização e resiliência do ambiente tecnológico do CONFEA.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Trata-se da contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento, em regime de subscrição (software como serviço - SaaS), de uma solução unificada de gestão, controle e proteção de *endpoints* corporativos, abrangendo estações de trabalho, notebooks, servidores físicos e máquinas virtuais integrantes do ambiente tecnológico do CONFEA.

12.2 A solução deverá integrar em uma única plataforma os processos de inventário de ativos, gerenciamento de configuração, aplicação automatizada de patches e atualizações, controle de softwares autorizados, análise de conformidade, monitoramento contínuo e resposta coordenada a incidentes de segurança, assegurando a visibilidade e o controle centralizado de todos os dispositivos corporativos.

12.3 Escopo Técnico da Solução

12.3.1 A solução de TI a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e funcionalidades:

12.3.2 Gestão de Ativos e Inventário Automatizado

12.3.3 Detecção e registro automático de todos os dispositivos conectados à rede institucional;

12.3.4 Inventário completo de hardware e software, com atualização contínua;

12.3.5 Geração de relatórios e indicadores de conformidade.

12.3.6 Gerenciamento de Configuração e Conformidade

12.3.7 Definição e aplicação de padrões de configuração técnica;

12.3.8 Correção automatizada de desvios e inconsistências;

12.3.9 Auditoria de políticas de segurança e aderência à LGPD.

12.3.10 Gerenciamento de Patches e Atualizações

12.3.11 Aplicação centralizada e automatizada de atualizações de segurança;

12.3.12 Controle de versões de sistemas operacionais e aplicativos;

12.3.13 Relatórios de sucesso, falhas e janelas de manutenção.

12.3.14 Controle de Aplicações e Softwares Autorizados

12.3.15 Restrição de execução de softwares não homologados;

12.3.16 Criação de listas brancas e negras de aplicativos;

12.3.17 Monitoramento de tentativas de instalação não autorizada.

12.3.18 Monitoramento e Resposta a Incidentes de Segurança

12.3.19 Detecção de comportamentos anômalos em *endpoints*;

12.3.20 Isolamento automático de dispositivos comprometidos;

12.3.21 Registro detalhado de eventos e alertas de segurança;

12.3.22 Execução automatizada de ações corretivas e mitigatórias.

12.3.23 Gestão de Riscos e Conformidade

12.3.24 Identificação e priorização de vulnerabilidades com base em risco;

12.3.25 Correlação com políticas internas e normativos legais (POSIC e LGPD);

12.3.26 Relatórios executivos e painéis de conformidade para auditoria.

12.3.27 Automação de Processos Operacionais

12.3.28 Execução remota de scripts, políticas e tarefas administrativas;

12.3.29 Coleta automatizada de logs e métricas de desempenho;

12.3.30 Redução de falhas humanas e ganho de agilidade operacional.

12.3.31 Suporte, Capacitação e Manutenção

12.3.32 Serviços de implantação e configuração inicial da solução;

12.3.33 Capacitação técnica da equipe de TI e Segurança da Informação;

12.3.34 Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com atualizações e evoluções inclusas.

12.4 Resultados Esperados

12.4.1 A implantação da solução de gestão de endpoints permitirá:

12.4.2 Visibilidade total do ambiente tecnológico do CONFEA, facilitando a tomada de decisão e a priorização de ações corretivas;

12.4.3 Redução da superfície de ataque cibernético, por meio da padronização de configurações e da atualização contínua de dispositivos;

12.4.4 Fortalecimento da governança de TI e da conformidade legal, em especial com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as políticas internas de segurança da informação;

12.4.5 Melhoria da eficiência operacional, com automação de tarefas e liberação da equipe técnica para atividades estratégicas;

12.4.6 Aumento da resiliência cibernética institucional, garantindo continuidade dos serviços digitais prestados ao sistema profissional e à sociedade.

12.5 Forma de Entrega e Modelo de Contratação

12.5.1 A solução deverá ser disponibilizada em modelo de subscrição (SaaS), com acesso via portal web e agentes instaláveis nos dispositivos gerenciados, assegurando escalabilidade, atualização contínua e aderência às normas da Administração Pública Federal relativas à computação em nuvem (Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023).

12.5.2 O contrato contemplará:

12.5.2.1 Licenciamento para até 500 dispositivos corporativos;

12.5.2.2 Serviços de implantação e integração técnica;

12.5.2.3 Treinamento e transferência de conhecimento à equipe interna;

12.5.2.4 Suporte técnico especializado durante 36 meses, com atualizações evolutivas e corretivas incluídas.

12.6 Justificativa Técnica da Escolha do Modelo

12.6.1 O modelo de subscrição em nuvem (SaaS) foi selecionado por oferecer:

12.6.2 Atualização contínua e automática da plataforma, sem interrupção de serviço;

12.6.3 Redução de custos de infraestrutura local (sem necessidade de servidores dedicados);

12.6.4 Suporte e manutenção incluídos, com previsibilidade orçamentária;

12.6.5 Rapidez de implantação e escalabilidade de licenças conforme demanda.

12.6.6 Esse modelo apresenta o melhor custo total de propriedade (TCO) e o menor risco operacional, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, legais e estratégicos do CONFEA.

12.7 Solução a ser contratação

12.7.1 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo o CONFEA como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

12.7.2 Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, registra-se que foi realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública interessados na contratação da solução de gerenciamento de endpoints.

12.7.3 A divulgação da IRP teve por objetivo conferir publicidade ao procedimento, identificar demandas compatíveis com o objeto e possibilitar a consolidação dos quantitativos dos órgãos e entidades participantes, contribuindo para o adequado dimensionamento da contratação e para a obtenção de ganhos de escala.

12.7.4 Após o encerramento do prazo de manifestação, as demandas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes foram analisadas e, quando compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, incorporadas ao planejamento da contratação e aos respectivos quantitativos do Registro de Preços.

12.8 Adesão à Ata de Registro de Preços

12.8.1 Considerando a natureza do objeto, a padronização dos requisitos técnicos estabelecidos para a solução de gerenciamento e proteção de endpoints e a possibilidade de atendimento a necessidades semelhantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os limites quantitativos e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

12.8.2 A possibilidade de adesão justifica-se pela natureza comum e replicável da solução, baseada em subscrição de licenças e serviços associados, cuja utilização pode atender ambientes tecnológicos de diferentes órgãos e entidades sem alteração das características essenciais do objeto registrado.

12.8.3 A admissão de adesões poderá contribuir para a ampliação dos ganhos de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e otimização das contratações públicas, sem prejuízo do atendimento integral das demandas dos órgãos participantes originalmente contemplados no planejamento da contratação.

12.8.4 Eventuais adesões ficarão condicionadas à prévia anuência do órgão gerenciador, à aceitação do fornecedor registrado, à demonstração da vantajosidade da adesão pelo órgão interessado e à observância dos limites e condições previstos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 10,00

13.1 A partir da composição dos itens da solução, da planilha de custos e das memórias de cálculo elaboradas durante a análise comparativa da solução escolhida, apresenta-se a seguir a estimativa de custo total da contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsto na legislação vigente.

13.1.2 A estimativa considera o regime de fornecimento em subscrição (SaaS) e contempla licenciamento, implantação, suporte técnico, capacitação e manutenção evolutiva da solução

13.1.3 Composição dos Itens e Estimativa de Custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivo	500
5	Instalação e configuração	Serviço	1
6	Repasse de conhecimento técnico (capacitação da equipe do CONFEA)	Turma	1
7	Suporte técnico especializado (36 meses)	Mês	36

13.2 Metodologia de Estimativa

13.2.1 A estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, buscando assegurar a fidedignidade e a economicidade dos valores orçados.

13.2.2 Foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

13.2.2.1 Pesquisas em bases públicas oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços do Governo Federal;

13.2.2.2 Propostas ou cotações obtidas junto a fornecedores do mercado, devidamente documentadas;

13.2.2.3 Histórico de contratações anteriores do CONFEA e de órgãos com complexidade semelhante, quando aplicável.

13.2.2.4 Os valores foram atualizados conforme a metodologia de média ponderada e análise de consistência, levando em conta o horizonte contratual de 36 meses, o modelo de subscrição (SaaS) e o número de dispositivos estimados (500).

13.2.3 Justificativa Técnica da Inviabilidade de Utilização de Preços Públicos como Referência

13.2.3.1 Com fundamento no art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com apoio da plataforma Banco de Preços, conforme documento Anexo 1 - Relatório de Banco de Preços.

13.2.3.2 Foram examinados diversos certames públicos de diversas esferas administrativas (federal, estadual e municipal).
13.2.3.3 Apesar da abrangência metodológica, nenhum dos processos licitatórios analisados apresentou escopo técnico comparável ao objeto deste ETP, especialmente no que se refere à integração entre gestão de ativos, automação de segurança, conformidade e resposta a incidentes.

13.2.3.4 Assim, conclui-se que os preços públicos obtidos não são compatíveis com o grau de complexidade, segurança e integração exigidos nesta contratação.
13.2.3.5 Consequentemente, não poderão ser utilizados como referência válida para a estimativa de preços da presente contratação, devendo esta basear-se em outras fontes previstas na IN nº 65/2021 e na Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar maior fidedignidade e aderência à realidade de mercado.

13.2.4 Memória de Cálculo dos Preços e Custos

13.2.4.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se acompanhada de memória de cálculo específica, considerou não apenas o parque tecnológico atualmente existente no CONFEA, mas também a projeção de crescimento da demanda ao longo do período contratual. Conforme parque atual de aproximadamente 450 dispositivos, acrescido de margem de crescimento estimada entre 10% e 15%, em razão da renovação de equipamentos, da implementação de novos projetos e da ampliação dos serviços digitais. A partir desses parâmetros, a demanda foi dimensionada para até 500 dispositivos, assegurando capacidade suficiente para absorver o crescimento esperado durante a vigência da contratação.

13.2.4.2 A memória de cálculo contempla, conforme aplicável, a identificação do item, unidade de fornecimento, quantitativo estimado, período de contratação, fonte de pesquisa, preço unitário de referência, metodologia de tratamento dos preços pesquisados e respectivo valor total estimado.

13.2.4.3 Os documentos utilizados como fonte para a formação dos preços, incluindo relatórios de pesquisa, contratações públicas comparáveis, consultas realizadas em bases oficiais e demais documentos utilizados na estimativa, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, possibilitando a verificação da origem e da metodologia empregada.

13.2.4.4 A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os valores estimados constituem documentos complementares deste Estudo Técnico Preliminar e deverão ser considerados conjuntamente para fins de demonstração da economicidade e da vantajosidade da solução escolhida.

13.2.5 Considerações Finais

13.2.5.1 A estimativa apresentada representa o melhor esforço técnico de previsão orçamentária no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as informações de mercado disponíveis e o modelo de contratação proposto.

13.2.5.2 O valor final da contratação poderá sofrer ajustes conforme o resultado da fase de pesquisa de preços definitiva, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação de regência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de dotar o CONFEA de uma solução tecnológica integrada e consolidada de gestão, controle e proteção de *endpoints*, capaz de assegurar a continuidade dos serviços digitais, a integridade das informações institucionais e a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

14.2 O ambiente tecnológico do Conselho abriga informações críticas e sensíveis relacionadas a profissionais, empresas e obras, exigindo mecanismos avançados de visibilidade, automação e resposta a incidentes. O cenário atual, caracterizado pela crescente complexidade cibernética e aumento de ameaças direcionadas, demanda ferramentas integradas que unam inventário, gestão de configuração, automação de políticas, aplicação de correções e monitoramento contínuo.

14.3 Após análise comparativa detalhada (itens 8 a 11 deste ETP), verificou-se que a solução de mercado no modelo SaaS ou híbrido é a que melhor equilibra eficácia técnica, segurança operacional, eficiência econômica e sustentabilidade contratual.

14.4 Essa conclusão decorre dos seguintes fatores técnicos e estratégicos:

14.4.1 Integração Funcional e Arquitetura Unificada
14.4.2 A solução escolhida oferece, em uma única plataforma, os módulos de inventário, gestão de configuração, controle de softwares autorizados, aplicação de patches, análise de vulnerabilidades e resposta a incidentes, eliminando sobreposição de ferramentas e garantindo visibilidade centralizada.
14.4.3 Essa integração reduz falhas operacionais e aumenta a capacidade de correlação de eventos, permitindo uma gestão proativa da infraestrutura de TI.

14.5 Automação e Redução de Risco Operacional
14.5.1 A automação de tarefas críticas — como distribuição de atualizações, coleta de logs, correção de vulnerabilidades e isolamento de dispositivos comprometidos — reduz a dependência de intervenção manual, minimizando erros humanos e ampliando a velocidade de resposta a incidentes.

14.6 Conformidade Legal e Governança de Segurança

14.6.1 A solução incorpora recursos de auditoria, rastreabilidade e relatórios de conformidade, atendendo às exigências da LGPD, da POSIC do CONFEA e das normas complementares do GSI/PR.

Os painéis de controle e indicadores gerenciais permitem à alta administração acompanhar, em tempo real, o nível de exposição e conformidade do ambiente tecnológico.

14.7 Atualização Contínua e Sustentabilidade Contratual

14.7.1 O modelo de subscrição (SaaS) garante evolução tecnológica constante, sem necessidade de reinvestimentos em hardware ou licenças perpétuas, com atualizações e suporte técnico incluídos no valor contratual.

Esse formato proporciona maior previsibilidade orçamentária e menor custo total de propriedade (TCO) no ciclo de três anos, conforme demonstrado no item 11 deste ETP.

14.8 Aderência às Diretrizes de Governo Digital e Computação em Nuvem

14.8.1 A solução está alinhada às diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que orienta os órgãos da Administração Pública Federal a priorizar modelos em nuvem com escalabilidade, resiliência e segurança aprimorada.

14.8.2 Diante dessas evidências técnicas e estratégicas, a solução integrada de mercado no modelo SaaS ou híbrido mostra-se a mais adequada, eficaz e economicamente vantajosa para atender às necessidades do CONFEA, sem restringir a competitividade, uma vez que diversos fabricantes e integradores do mercado podem ofertar plataformas com características equivalentes.

14.9 Do Parcelamento da Contratação – Aspectos Técnicos

14.9.1 A contratação será realizada de forma única e indivisível, conforme fundamentação técnica a seguir.

14.10 Interdependência Funcional dos Módulos

14.10.1 Os componentes da solução (inventário, configuração, vulnerabilidades, patches, conformidade e resposta a incidentes) são tecnicamente integrados e interdependentes.

A fragmentação da contratação acarretaria risco de incompatibilidade, falhas de comunicação entre sistemas e perda de rastreabilidade, comprometendo a padronização e a segurança ponta a ponta.

14.11 Responsabilidade Técnica Unificada

14.11.1 A contratação única assegura responsabilidade integral da contratada sobre a implantação, integração e funcionamento de toda a solução.

14.11.2 Essa abordagem mitiga riscos de sobreposição de garantias, elimina zonas cinzentas de responsabilidade e facilita a gestão contratual pelo CONFEA.

14.12 Eficiência Operacional e Governança de TI

14.12.1 A divisão do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores geraria complexidade administrativa e aumento de custos indiretos, contrariando o princípio da economicidade.

14.12.2 A solução unificada permite gestão centralizada, indicadores consolidados e governança única, em consonância com as boas práticas do TCU (Acórdão 1.775/2015 – Plenário) e da IN SGD/ME nº 94/2022.

14.13 Mercado Especializado e Estrutura Consolidada

14.13.1 O mercado atual disponibiliza plataformas consolidadas e certificadas que já integram, em um único ambiente, as funcionalidades exigidas.

14.13.2 O parcelamento não ampliaria a concorrência, mas poderia reduzi-la, ao excluir fornecedores que operam sob modelo integrado de entrega.

14.14 Conclusão Técnica:

14.14.1 A contratação global e integrada é a única capaz de garantir coerência técnica, responsabilidade unificada e segurança operacional, sendo, portanto, tecnicamente justificável a não adoção do parcelamento, conforme art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e precedentes do Tribunal de Contas da União.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A análise comparativa de custos realizada no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução integrada de gestão e proteção de *endpoints*, ofertada em modelo de subscrição (SaaS ou híbrido), representa a alternativa mais vantajosa economicamente para o CONFEA, quando considerados os custos diretos e indiretos associados ao ciclo de vida contratual.

15.2 A escolha fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade orçamentária, conforme os princípios previstos nos arts. 11 e 22 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Redução do Custo Total de Propriedade (TCO)

15.3.1 Embora o custo inicial de subscrição possa ser superior ao de ferramentas isoladas ou gratuitas, o modelo integrado apresenta menor custo total de propriedade ao longo dos 36 meses de contrato, em razão de:

15.3.2 Automação de processos críticos (atualizações, correções, coleta de logs e respostas a incidentes), que elimina a necessidade de intervenções manuais recorrentes e reduz o número de horas técnicas internas;

15.3.3 Redução de falhas e incidentes de segurança, evitando perdas financeiras e interrupções de serviço decorrentes de vulnerabilidades não corrigidas;

15.3.4 Atualizações contínuas incluídas no contrato, dispensando custos adicionais de renovação ou reinvestimento em hardware e licenças;

15.3.5 Previsibilidade orçamentária, com valores fixos mensais e sem despesas imprevistas com manutenção corretiva.

15.3.6 Esses fatores contribuem para redução de custos indiretos e aumento da eficiência operacional, representando economia sustentável ao longo do ciclo contratual.

15.4 Racionalização de Recursos e Ganhos de Escala

15.4.1 A adoção de uma plataforma unificada de gestão de *endpoints* elimina a necessidade de múltiplas contratações e licenças distintas para inventário, patch management, controle de *software* e monitoramento de segurança.

15.4.2 Essa consolidação:

15.4.2.1 Reduz custos administrativos e transacionais, evitando duplicidade de esforços em processos licitatórios e gestão de contratos;

15.4.2.2 Aproveita ganhos de escala no licenciamento, suporte e manutenção, resultando em preços unitários mais competitivos;

15.4.2.3 Simplifica a governança contratual, concentrando responsabilidades em um único fornecedor e diminuindo a sobrecarga sobre a equipe técnica e administrativa do CONFEA.

15.4.2.4 Como resultado, o modelo integrado proporciona eficiência processual e redução de custos de gestão, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

15.5 Sustentabilidade Financeira e Previsibilidade Orçamentária

15.5.1 O modelo de subscrição (SaaS) possibilita a planejamento financeiro estável e escalável, pois:

15.5.1.1 O custo mensal é previamente definido e proporcional à quantidade de dispositivos sob gestão, permitindo previsão precisa das despesas de TIC;

15.5.1.2 O modelo elimina gastos de capital (CAPEX) com aquisição de servidores e infraestrutura, substituindo-os por custos operacionais (OPEX) mais controláveis;

15.5.1.3 A escalabilidade da contratação permite ajustes graduais conforme a evolução do parque tecnológico, evitando desperdícios e subutilização de licenças.

15.5.1.4 Tais características favorecem a sustentabilidade orçamentária e o alinhamento com as políticas de eficiência e modernização da Administração Pública Federal, conforme diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 (Computação em Nuvem).

15.6 Conclusão

15.6.1 Com base na análise técnico-econômica, conclui-se que a solução integrada de gestão e proteção de *endpoints* no modelo SaaS ou híbrido apresenta:

15.6.1.2 Menor custo total de propriedade (TCO) no horizonte contratual de 36 meses;

15.6.1.3 Maior previsibilidade e estabilidade orçamentária;

15.6.1.4 Economia operacional derivada da automação e centralização da gestão;

15.6.1.5 Melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

15.6.1.6 Dessa forma, a solução escolhida representa a decisão economicamente mais vantajosa para o CONFEA, assegurando equilíbrio entre investimento, desempenho técnico e sustentabilidade financeira da contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 A contratação da solução integrada de gestão, controle e proteção de *endpoints* proporcionará ao CONFEA benefícios tangíveis e intangíveis, refletindo diretamente na melhoria da segurança da informação, na eficiência operacional e na continuidade dos serviços digitais prestados à sociedade.

16.1.1 Os principais resultados esperados estão descritos a seguir.

16.1.1.1 Fortalecimento da Segurança Cibernética Institucional

16.1.1.2 Redução da superfície de ataque: por meio da aplicação automatizada de políticas de segurança, remoção de softwares não autorizados e atualização contínua dos dispositivos, reduzindo significativamente o risco de exploração de vulnerabilidades conhecidas.

16.1.1.3 Prevenção e contenção de incidentes: a solução permitirá detectar, isolar e mitigar ameaças em tempo real, evitando a propagação de malware, ransomware ou ataques direcionados ao ambiente corporativo.

16.1.1.4 Proteção de dados sensíveis: adoção de criptografia e controles de acesso em endpoints e mídias removíveis, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações sob custódia do CONFEA.

16.2 Conformidade Legal e Governança da Informação

16.2.1 Aderência à LGPD e às políticas internas de segurança da informação, por meio da rastreabilidade das ações executadas, geração de trilhas de auditoria e relatórios de conformidade;

16.2.2 Suporte às auditorias internas e externas, oferecendo evidências técnicas e relatórios automáticos sobre vulnerabilidades, atualizações e incidentes;

16.2.3 Alinhamento às diretrizes do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), às normas do GSI/PR e à Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do CONFEA.

16.3 Eficiência Operacional e Otimização de Recursos

16.3.1 Automação de tarefas críticas, como inventário, distribuição de atualizações, execução de scripts e coleta de logs, liberando a equipe técnica para atividades estratégicas;

16.3.2 Gestão centralizada e simplificada, reduzindo o esforço administrativo e o tempo necessário para manter a conformidade dos dispositivos;

16.3.3 Diminuição de custos indiretos com manutenção corretiva, falhas operacionais e tempo de indisponibilidade, conforme demonstrado na análise de TCO (item 11);

16.3.4 Escalabilidade operacional, permitindo que novos dispositivos sejam integrados e gerenciados com agilidade, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.

16.4 Melhoria da Capacidade de Auditoria, Monitoramento e Tomada de Decisão

16.4.1 Visibilidade completa e em tempo real sobre todos os ativos tecnológicos do CONFEA, possibilitando decisões baseadas em dados concretos e indicadores de conformidade;

16.4.2 Relatórios e dashboards executivos, que permitem acompanhar o nível de segurança, conformidade e desempenho dos dispositivos;

16.4.3 Aprimoramento da rastreabilidade e governança de TI, fortalecendo o controle interno e a transparência das ações técnicas.

16.5 Continuidade e Resiliência dos Serviços Digitais

16.5.1 Maior disponibilidade e estabilidade dos sistemas institucionais, reduzindo incidentes que impactam a prestação de serviços ao Sistema Confea/Crea e à sociedade;

16.5.2 Resposta ágil a incidentes e vulnerabilidades, mitigando impactos operacionais e reputacionais;

16.5.3 Resiliência cibernética aprimorada, com capacidade proativa de prevenção, detecção e recuperação diante de ameaças.

16.6 Benefícios Institucionais e Estratégicos

16.6.1 Elevação do nível de maturidade em segurança da informação e governança digital, em consonância com a Estratégia de Governo Digital (EGD) e a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023;

16.6.2 Fortalecimento da imagem institucional do CONFEA como entidade moderna, segura e comprometida com a proteção das informações profissionais e empresariais que administra;

16.6.3 Aumento da confiança da sociedade e dos profissionais atendidos, decorrente da adoção de práticas transparentes, tecnicamente sólidas e alinhadas às melhores práticas de segurança pública digital.

16.7 Síntese dos Benefícios

Dimensão	Benefício Principal	Impacto Esperado
Segurança da Informação	Redução de vulnerabilidades e incidentes	Menor exposição a riscos cibernéticos
Governança e Conformidade	Rastreabilidade e aderência à LGPD	Melhoria das auditorias e controles internos
Eficiência Operacional	Automação e gestão centralizada	Redução de custos e aumento de produtividade
Continuidade de Serviços	Monitoramento e resposta rápida	Alta disponibilidade e estabilidade dos sistemas
Estratégia Institucional	Modernização e credibilidade	Fortalecimento da imagem do CONFEA perante a sociedade

16.8 Conclusão

16.8.1 Com a implantação da solução integrada de gestão e proteção de endpoints, o CONFEA alcançará ganhos expressivos em segurança, governança, eficiência e continuidade operacional, consolidando um ambiente tecnológico mais resiliente, moderno e alinhado às políticas públicas de transformação digital e proteção de dados.

16.8.2 A contratação representa um investimento estratégico na integridade e na sustentabilidade das operações digitais do Conselho, reforçando seu compromisso com a eficiência administrativa e com a confiança da sociedade nas suas atribuições institucionais.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Para a efetiva execução da contratação e mitigação de riscos operacionais, deverão ser adotadas as seguintes providências preliminares pela área demandante e pelas unidades técnicas envolvidas:

17.2 Validação Técnica do Termo de Referência (TR):
17.2.1 A área de Tecnologia da Informação deverá validar o Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência entre requisitos técnicos, quantitativos estimados e critérios de medição e pagamento.

17.3 Definição da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual:
17.3.1 Antes da celebração do contrato, a Superintendência de Tecnologia e Inovação (ou unidade equivalente) deverá designar os gestores e fiscais do contrato, conforme o disposto na IN SGD/ME nº 94/2022 e na Lei nº 14.133/2021, assegurando que esses servidores recebam capacitação adequada em gestão e fiscalização de contratos de TIC.

17.4 Revisão e Validação da Dotação Orçamentária:
17.4.1 A área responsável pelo planejamento orçamentário deverá confirmar a disponibilidade de recursos e registrar a dotação específica no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Sistema de Planejamento e Orçamento do CONFEA.

17.5 Aprovação do Termo de Referência e do Processo de Pesquisa de Preços:
17.5.1 Deverá ser conduzida a pesquisa de preços definitiva, observando a IN SEGES/ME nº 65/2021, com documentação arquivada no SEI, servindo de base para a formação do valor estimado e da proposta mais vantajosa.

17.6 Avaliação de Integração com o Ambiente Tecnológico Atual:
17.6.1 A área técnica deverá revisar a compatibilidade da solução com as plataformas e políticas de segurança vigentes, garantindo integração com os sistemas de identidade, antivírus corporativo, firewall, SIEM e ferramentas de monitoramento já existentes.

17.7 Planejamento de Implantação e Cronograma Detalhado:
17.7.1 Após a assinatura do contrato, deverá ser elaborado, em conjunto com a contratada, um plano de implantação com marcos técnicos e prazos definidos, contemplando fases de testes, homologação, capacitação e entrada em produção.

17.8 Formalização de Termos e Registros de Governança:
17.8.1 As unidades envolvidas deverão garantir o registro do processo de contratação nos instrumentos de governança de TIC — Plano Diretor de TIC (PDTIC), Plano Anual de Contratações (PAC) e Relatório de Governança de TIC — assegurando rastreabilidade e conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022.

17.9 Observações Finais

17.9.1 As providências listadas visam garantir que a contratação seja tecnicamente viável, juridicamente segura e operacionalmente sustentável, assegurando que:

17.9.1.1 A solução contratada possa ser implantada e integrada sem impacto negativo à operação;

17.9.1.2 O processo de contratação observe as boas práticas de governança e gestão pública de TIC;

17.9.1.3 E a execução contratual ocorra com fiscalização efetiva, transparência e alinhamento institucional aos objetivos estratégicos do CONFEA.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Com base nas análises técnicas, funcionais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução integrada de gestão, controle e proteção de endpoints é plenamente viável e representa a alternativa mais

adequada e vantajosa para o CONFEA, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade previstos na legislação vigente.

18.2 A solução atende integralmente às necessidades identificadas e às diretrizes institucionais, permitindo a modernização da gestão tecnológica, o fortalecimento da segurança cibernética e a continuidade dos serviços digitais prestados ao Sistema Confea /Crea e à sociedade.

18.3 Fundamentação da Viabilidade

18.3.1 Eficácia:
18.3.1.1 A solução proposta possibilita visibilidade completa e em tempo real dos ativos tecnológicos do CONFEA, aplicação tempestiva de patches e mitigação automatizada de vulnerabilidades, além de resposta orquestrada a incidentes de segurança. Essas capacidades superam as limitações das ferramentas atualmente disponíveis e fortalecem o controle sobre o ambiente computacional institucional.

18.3.2 Efetividade:
18.3.2.1 A implementação produzirá resultados concretos e mensuráveis, como a padronização da gestão de endpoints, conformidade com normas legais e regulatórias (em especial a Lei nº 13.709/2018 – LGPD), rastreabilidade integral das ações executadas e aumento da resiliência cibernética.
18.3.2.2 Tais resultados estão alinhados aos objetivos estratégicos do CONFEA e às diretrizes de transformação digital e segurança da informação do Governo Federal.

18.3.3 Eficiência:
18.3.3.1 A automação e a centralização dos processos de gestão e segurança de dispositivos reduzem a dependência de tarefas manuais e minimizam a probabilidade de erro humano, otimizando o uso de recursos humanos e materiais.
18.3.3.2 Essa racionalização amplia a capacidade operacional da equipe técnica e garante respostas mais ágeis e consistentes a ameaças e incidentes.

18.3.4 Economicidade:
18.3.4.1 A análise do Custo Total de Propriedade (TCO) evidenciou que a solução integrada, fornecida em modelo de subscrição (SaaS ou híbrido), oferece a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo contratual, reduzindo gastos indiretos com falhas de segurança, indisponibilidades e retrabalhos, além de maximizar ganhos de escala e previsibilidade orçamentária.

18.3.5 Conclusão

18.3.5.1 Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, operacional, econômica e estratégica da contratação da solução integrada de gestão de endpoints, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

18.3.5.2 A alternativa proposta atende às necessidades institucionais do CONFEA, observa as normas que regem as contratações públicas de TIC e contribui diretamente para o fortalecimento da segurança, da governança e da eficiência administrativa da Autarquia, configurando-se como a opção mais vantajosa para o interesse público.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO KIYOSHI NAKANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 10:24:48.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 11:52:32.

MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 10:12:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Relatório de Banco de Preços..pdf (529.35 KB)

MINUTA

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00.006472/2025-32
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços
Assunto: Solução de Gestão de Endpoints
Interessado: Gerência de Tecnologia e Inovação Nacional, Gerência de Soluções Internas

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DA CONTRATAÇÃO Nº 925175-XX/2026
ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pela Presidente em exercício, **Engª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026, e pela Superintendente Administrativo e Financeira - SAF, **Sra. Paula Beatrice Gomes**, nomeada pela Portaria nº 292, de 27 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0363, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00.006472/2025-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Portaria CONFEA nº 167/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução unificada de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais do CONFEA, em regime de subscrição de licenças de uso de software, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo A do edital de licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são

as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	x	X
	4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	1	X	X
	6	Repasse de conhecimento	Turma	1	X	X
	7	Suporte técnico especializado	Mês	36	X	X
	Total				x	x

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

97419 – Departamento de Trânsito do Distrito Federal						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	4000	X	X
	2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	4000	X	X
	3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	4000	x	X
	4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	4000	X	X
	5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	1	X	X
	6	Repasse de conhecimento	Turma	36	X	X
	Total				x	x

94252 - Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1600	X	X
	2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1600	X	X
	3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1600	x	X
	4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1600	X	X
	5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	1	X	X
	6	Repasse de conhecimento	Turma	1	X	X
	7	Suporte técnico especializado	Mês	36	X	X
	Total				x	x

26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1800	X	X
	2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	1800	X	X
	5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	1	X	X
	7	Suporte técnico especializado	Mês	36	X	X
	Total				x	x

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os

preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, datado conforme consta das assinaturas.

Documento assinado eletronicamente por **Dayane Nonato de Brito Alves Sousa**, **Chefe do Setor de Atas e Contratações Nacionais**, em 22/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682156** e o código CRC **E5C37F7E**.

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.

MINUTA - CONTRATO

Processo: 00.006472/2025-32
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços
Assunto: Solução de Gestão de Endpoints
Interessado: Gerência de Tecnologia e Inovação Nacional, Gerência de Soluções Internas

* MINUTA DE DOCUMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DA CONTRATAÇÃO Nº 925175- XX/2026
ANEXO D

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA E

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pela Presidente em exercício, **Engª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026, e pela Superintendente Administrativo e Financeira - SAF, **Sra. Paula Beatrice Gomes**, nomeada pela Portaria nº 292, de 27 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0363, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006472/2025-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria Confea nº 167/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução unificada de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais do CONFEA, em regime de subscrição de licenças de uso de software, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	1	Solução de gestão, automação, configuração e controle de computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	2	Gerenciamento de riscos e conformidade para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	3	Gerenciamento e automação de resposta a incidentes para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	x	X
	4	Gerenciamento de correções e implantações para computadores, servidores e máquinas virtuais	Dispositivos	500	X	X
	5	Instalação e configuração da Solução	Serviço	1	X	X
	6	Repasse de conhecimento	Turma	1	X	X
	7	Suporte técnico especializado	Mês	36	X	X
	Total				x	x

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações, recomendações e normativos expedidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), no que couber, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, desde a fase de apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Dados pessoais obtidos em decorrência deste instrumento deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades que justificaram o seu acesso, de forma lícita, adequada e limitada, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas ou sem prévia anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as obrigações legais ou regulatórias.

10.4. O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pela observância desta cláusula por tais terceiros.

10.5. Encerradas as finalidades que justificaram o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16, inclusive para cumprimento de obrigações legais, contratuais ou de controle.

10.6. O CONTRATADO compromete-se a orientar e capacitar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento, observadas as boas práticas de segurança da informação e o nível de risco do tratamento.

10.8. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais ou ao CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comunicar o fato de forma imediata, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente, fornecendo as informações disponíveis para a adoção das providências cabíveis.

10.9. O CONTRATADO deverá cooperar com o CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares de dados pessoais, bem como fornecer informações razoáveis e disponíveis para fins de cumprimento da LGPD, inclusive para elaboração ou atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

10.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar comprovações quanto ao cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações formuladas.

10.11. O presente contrato poderá ser ajustado, mediante termo aditivo, sempre que necessário para adequação a novas exigências legais ou regulamentares relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas expedidas pela ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº xxxxx - xxxxxxxx, Centro de Custos xxxxxx - xxxxxxxx.

15.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, datado conforme consta das assinaturas.

Documento assinado eletronicamente por **Dayane Nonato de Brito Alves Sousa**, **Chefe do Setor de Atas e Contratações Nacionais**, em 22/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682158** e o código CRC **178153F1**.